SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 05 de Janeiro de 2011 •Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO II | Nº 0247

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 071/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009220/2010
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
BERENICE SIGNORI EPP – Contratada.
CNPJ: 00.598.866/0001-46
Objeto: Encerramento do Prazo do contrato nº 071/2010
VALOR: R$ 24,47 (Vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos)
FORO: Amambai/MS
Local e Data: Amambai/MS, 31 de Dezembro de 2010.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Berenice Signori – Proprietária
CPF: 403.746.390-04

**Publicado por:**
Clediomar Arce dos Santos
**Código Identificador:**219DB208

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 151/2009

CARTA CONVITE Nº 055/2009
CONTRATANTE RESCINDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CONTRATADO RESCINDENTE: C & C CONSTRTUTORA LTDA
OBJETO: RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 151/2009
FORO: Comarca de Amambaí/MS
ASSINAM: Pela contratante: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
LOCAL E DATA: Amambai/MS, Em 30 de Dezembro de 2010.

**Expediente:**
**Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL**

**Diretoria 2009/2010**

| | |
|---|---|
| **Presidente** | **Humberto Rezende Pereira - Terenos** |
| 1º Vice-Presidente | João Carlos Aquino Leme - Bataguassu |
| 2º Vice-Presidente | Ilca Corral Mendes Domingos - Nioaque |
| Secretário-Geral | Ari Valdecir Artuzi - Dourados |
| 1º Secretário-Geral | Cláudio Valério da Silva - Anastácio |
| 2º Secretário-Geral | Eledir Barcelos de Souza - Stª Rita do Pardo |
| Tesoureiro Geral | Evandro Antônio Bazzo - Jardim |

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**Publicado por:**
Clediomar Arce dos Santos
**Código Identificador:**7C5E64E7

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 073/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009220/10
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
VIMAX DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – Contratada.
CNPJ: 09.505.382/0001-80
Objeto: Encerramento do Prazo do contrato nº 073/2010
VALOR: R$ 0,09 (Nove centavos)
FORO: Amambai/MS
Local e Data: Amambai/MS, 31 de Dezembro de 2010.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
AMELIA YUKALI YAMASHITA OGAWA, – Proprietário
CPF: 781.964.001-44

**Publicado por:**
Clediomar Arce dos Santos
**Código Identificador:**B957EE15

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### REPUBLICA POR INCORREÇÃO O DECRETO Nº 363/2010

Constitui Comissão Especial de Avaliação para o fim que específica e dá outras providências.

**DIRCEU LUIZ LANZARINI, Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais,**

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída Comissão Especial de Avaliação, para avaliação dos imóveis que específica, e que será composta pelos seguintes membros, com a presidência do primeiro:
I – Dilmar Dalvane Bervian – Secretário Municipal de Obras;

II – Oscar Ferreira – Engenheiro Agrimensor e Corretor de Imóveis;
III – Paulo César Lopes Lemes – Engenheiro Civil;

V – Aldo Marcos Gregol – Funcionário Público Municipal.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior, terá o encargo de proceder à avaliação do imóvel determinado pelos Lotes nºs 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 da Quadra nº 02, situados na Vila Jardim Pandui, que serão objetos de Desapropriação Amigável entre o Sr. Rodrigo Vicente Sperafico e o Município de Amambai, com finalidade para neles serem implantados Equipamentos Públicos.
§ 1º – A comissão de que se trata o Artigo 1º, deverá proceder as vistorias “In Loco”, devendo emitir Laudo Técnico com

todas as informações necessárias, em especial o Valor Venal atribuído aos imóveis.
§ 2º – A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Decreto, para a elaboração e a apresentação do respectivo Laudo Técnico, que será submetido à anuência das partes interessadas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de Dezembro de 2.010.

***DIRCEU LUIZ LANZARINI***
Prefeito Municipal

***BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS***
Secretária Municipal de Administração.

Publicado no: Diário Oficial do Município
www.diariomunicipal.com.br/assomasul
Em:___/___/___

**Publicado por:**
Vera Lucia Lara
**Código Identificador:**C9C88FF5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 005/2011**

Dispõe sobre aprovação de DESMEMBRAMENTO e dá outras providências.

**DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei n° 9.875/99.**

**DECRETA:**

**Art. 1º Fica aprovado o Desmembramento da fração do Lote letra "B" da Quadra nº 72, Centro, situado no perímetro urbano do município de Amambai-MS, de propriedade da Sra. MARIA APARECIDA MACIEL MULLER, e em conformidade com o Anexo I desde Decreto.**

**Art. 2º O Desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.**

**Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 04 de Janeiro de 2.011.

***DIRCEU LUIZ LANZARINI***
Prefeito Municipal

***BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS***
Secretária Municipal de Administração.

Publicado no: Diário Oficial do Município
www.diariomunicipal.com.br/assomasul
Em:___/___/___

**ANEXO I**
**DECRETO Nº 05/11**
**MEMORIAL DESCRITIVO**

**Memorial Descritivo referente ao Desmembramento da fração do Lote letra "B" da Quadra nº 72, Centro, perímetro urbano de Amambai-MS.**
**Área Total: 374,59 m$^2$s (Trezentos e setenta e quatro metros e cinquenta e nove centímetros quadrados).**

**CONFRONTAÇÕES GERAIS**

**LOTE "B-1"**
**ÁREA: 11,16 x 22,35 ms = 249,43 m$^2$s (Duzentos e quarenta e nove metros e quarenta e três centímetros quadrados).**
**Remanescente**

**Ao Norte : 11,16 m com a fração do Lote letra "B";**
**Ao Sul : 11,16 m com a Rua Rio Branco;**
**Ao Leste : 22,35 m com a Avenida Pedro Manvailer, para onde faz frente;**
**Ao Oeste : 22,35 m com a fração desmembrada, denominada de Lote "B-2".**

**LOTE "B-2"**
**ÁREA: 5,60 x 22,35 ms = 156,16m$^2$s (Cento e cinquenta e seis metros e dezesseis centímetros quadrados).**
**Desmembramento**

**Ao Norte : 5,60 m com a fração do Lote letra "B";**
**Ao Sul : 5,60 m com a Rua Rio Branco, para onde faz frente;**
**Ao Leste : 22,35 m com a fração remanescente, denominada de Lote "B-1";**
**Ao Oeste : 22,35 m com a fração do Lote letra "B".**

**Publicado por:**
Vera Lucia Lara
**Código Identificador:**9F53D032

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 115/2010**

Autoriza averbação de Tempo de Serviço e da outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado à averbação de Tempo de Serviço da servidora **RAMONA GAVILAN**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Administrativo, Matricula nº 274-1, Classe "C" Padrão IV, Referencia 14, CHS40, lotada no DETRT, a ser computados para fins de aposentadoria e disponibilidade, com base na Lei Complementar 004 de 06 de dezembro de 2004, conforme tabela abaixo:

| LICENÇA PRÊMIO | PERIODO |
|---|---|
| 1ª Licença Prêmio | 01.05.1988 á 30.04.1993 |
| 2ª Licença Prêmio | 01.05.1993 a 30.04.1998 |

***Paragrafo único*** *– Conforme decisão administrativa constante do Processo nº 9929/201, fica assegurado à servidora acima identificada, para fins de aposentadoria, a contagem dobrada do período de licença, computados em 12 (doze) meses.*

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data da aquisição do direito, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 31 de novembro de 2010.

***DIRCEU LUIZ LANZARINI***
Prefeito Municipal

***BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS***
Secretária Municipal de Administração.

Publicado no Jornal oficial dos municípios Assoamsul
Em:_____/_____/2010

**Publicado por:**
Vera Lucia Lara
**Código Identificador:**75A01B35

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

### CAMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
### PORTARIA Nº 002/2011

***JORGE LUIZ TAKAHASHI,*** Presidente da Câmara Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 30, do Regimento Interno desta edilidade, etc.;
**Resolve**

**Art. 1º -** Fica constituída sem ônus para a Tesouraria Municipal a Comissão Permanente de Licitação, para julgar os processos de inscrição no registro cadastral e das licitações efetuadas na Câmara Municipal de Batayporã-MS.
**Art. 2º** - A Comissão Permanente de Licitação será composta pelos seguintes membros:
c) Jeová da Silva Aguiar
**Vereador PDT**
a) Aparecida Isabel Maran Gomes
Assistente Legislativo
b) Angela Maria Machado Vaz
**Diretora Financeira**

**Art. 3º** - A Presidência da Comissão de Licitação será exercida pelo membro: Jeová da Silva Aguiar.
**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/01/2010, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos três dias do mês de janeiro de 2011.

***JORGE LUIZ TAKAHASHI***
Presidente

Registrada em livro próprio da Secretaria da Câmara Municipal e afixada em local de costume, na forma da lei, em data acima.

***ANGELA MARIA MACHADO VAZ***
Diretora Financeira

**Publicado por:**
Angela Maria Machado Vaz
**Código Identificador:**6EC50B83

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

### SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2011

**O MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:**

**OBJETO**: Aquisição de peças para manutenção de um caminhão Mercedes 1513 Pertencente à Secretaria de Obras.

**ABERTURA DA SESSÃO: 17 de Janeiro de 2011**
HORAS: **14h00 horas**
**LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio, nº305 Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado, gratuitamente.**

Bodoquena/MS, 04 de janeiro de 2011.

***JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Joao Paulo Lima de Oliveira
**Código Identificador:**CA1DDB00

### SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 001/2011

"Dispõe sobre luto dia 03 de janeiro de 2011 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e

Considerando que Celeste Fagundes Pereira foi servidora pública municipal do quadro efetivo pertencente ao magistério;

Considerando que realizou grande serviço junto a Educação do Município, sendo Diretora do Centro de Educação Infantil.

**DECRETA**:

**Artigo 1º** - Decreta luto oficial o dia 03 de janeiro de 2011 em virtude do passamento da servidora aposentada **Celeste Fagundes Pereira**.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena MS, 03 de janeiro de 2011.

***JUN ITI HADA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joao Paulo Lima de Oliveira
**Código Identificador:**ACA795CC

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 001/2011**

"Dispõe sobre Constituição da Comissão Permanente de Licitação, para o Exercício de 2011 e dá outras providências."

JUN ITI HADA, Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomeia para compor a Comissão Permanente de Licitação, para o exercício financeiro 2011, os servidores abaixo nominados, para sob a presidência do primeiro, proceder todos os atos de licitação, nas modalidades elencadas no artigo 22 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subseqüentes:

**Fernanda Évellyn Fernandes** – Presidente – Servidora do Quadro Efetivo;
**Jairo Barbosa de Souza** – Servidor do Quadro Efetivo;
**João Paulo Lima de Oliveira** – Servidor do Quadro Efetivo;
**Darci Araújo dos Santos** – Servidora do Quadro Efetivo.

**Artigo 2º** - Autoriza o Presidente da Comissão de Licitação, a firmar os Editais das diversas modalidades de licitação, bem como os certificados de Dispensa e Inexigibilidade de licitação, previstos nos artigos 22, 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

Art**igo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal e posteriormente, no órgão de imprensa oficial do município, para que produza os efeitos legais.

Bodoquena MS, 03 de janeiro de 2011.

***JUN ITI HADA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joao Paulo Lima de Oliveira
**Código Identificador:**A1196668

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 09/2010 PREGÃO PRESENCIAL 42/2009.**

**Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS** – Contratante.
**Auto Posto Miriam & José Ltda –** Contratada.
**Base legal:** O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal a cláusula quinta, item 5.3 do contrato originário, artigo 65, I, letra "b" e parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº. 42/2009**.
**Objeto:** Acrescer o valor de **R$ 8.497,20 (oito mil quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos)** à importância inicialmente contratada, passando o valor total constar como sendo **R$ 532.297,20 (quinhentos e trinta e dois mil duzentos e noventa e sete reais e vinte centavos),** perfazendo um aumento de **1,62%** ao valor contratado.
**Ratificação:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
**Data:** Bonito/MS, 20 de dezembro de 2010.
**Assinam: José Arthur Soares de Figueiredo** – Prefeito Municipal / Contratante.
**Auto Posto Miriam & José Ltda –** Contratada.

**Publicado por:**
Carlos Alberto Jacques da Silva
**Código Identificador:**B669841F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRAZO DETERMINADO Nº. 150/2010**

**Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS** – Contratante.
**Maria de Souza Oliveira** – Contratada.
**Base legal:** O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal a cláusula sétima do Contrato originário, artigo 57, II, § 4º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
**Objeto:** Prorrogar o prazo de vigência do Contrato originário, passando o término do mesmo para a data de 28/fevereiro/2011, podendo ser aditado ou prorrogado.
**Ratificação:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
**Data:** Bonito/MS, 28 de dezembro de 2010.
**Assinam: José Arthur Soares de Figueiredo** – Prefeito Municipal / Contratante.
**Maria de Souza Oliveira** – Contratada.

**Publicado por:**
Carlos Alberto Jacques da Silva
**Código Identificador:**B5886DB6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2011**

**Partes**: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Marcus Vinicius Gonçalves Cavalheiro ME – Contratada.
**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de atualização diária do site do Município e do Hospital Darci João Bigaton, a serem realizados no ano de 2011.
**Vigência:** 03 de janeiro de 2011 até 31 de dezembro de 2011.
**Valor:** R$ 7.161,96 (sete mil, cento e sessenta e um reais e noventa e seis centavos), sendo R$ 596,83 (quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos) mensais.
**Dotação Orçamentária:**
02.00 - Gabinete do Prefeito;
02.01 - Gabinete do Prefeito;
04.131.201 – Coordenação Geral do Município e de seu Gabinete;
2003 – Divulgação de Atos Oficiais;
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
**Data:** Bonito - MS, 03 de janeiro de 2011.
Homologo e Ratifico, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.
**Assina:** José Arthur Soares de Figueiredo – *Prefeito Municipal.*

**Publicado por:**
Carlos Alberto Jacques da Silva
**Código Identificador:**D4775C50

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2011**

**Partes**: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Locatária.
Marcelo César Medeiros de Oliveira – Locador.
**Objeto:** Locação de imóvel para ser utilizado como extensão da Escola Municipal Águas do Miranda no Município de Bonito/MS.
**Vigência:** 03 de janeiro de 2011 até 31 de dezembro de 2011, podendo ser aditado ou prorrogado.
**Valor: R$ 1.198,77 (mil cento e noventa e oito reais e setenta e sete centavos) mensais**, mensais, totalizando **R$ 14.385,24 (quatorze mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).**
**Dotação Orçamentária:**
04.00 – Secretaria Municipal de Educação
04.01 – Gabinete do Secretário de Educação
04.02 – FUNDEB
12.361.301 – Educando para um Novo Tempo
2.008 – Gerenciamento da Educação Municipal e de suas ações
2.011 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental do município
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
**Data:** Bonito/MS, 03 de janeiro de 2011.
Homologo e Ratifico, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.
**Assina:** José Arthur Soares de Figueiredo – *Prefeito Municipal.*

**Publicado por:**
Carlos Alberto Jacques da Silva
**Código Identificador:**8290B3E9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2011.**

**Partes**: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Locatária.
Loja Maçônica Gonçalves Ledo nº. 16 – Locadora.
**Objeto:** Locação de imóvel para funcionamento dos Programas Conviver Idosos, Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, Banda Municipal Som das Águas, entre outros projetos desenvolvidos pela Secretaria de Ação Social do Município de Bonito/MS.
**Vigência:** 03 de janeiro de 2011 até 31 de dezembro de 2011.
**Valor:** R$ 2.537,50 (dois mil quinhentos e trinta e sete reais e cinqüenta centavos) mensais, totalizando R$ 30.450,00 (trinta mil quatrocentos e cinqüenta reais).
**Dotação Orçamentária:**
05.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social
05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.302 – Desenvolvimento de Ações de Proteção Social Básica
2.013 – Gestão das Políticas Sociais Locais de Atenção Básica
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
**Data:** Bonito/MS, 03 de janeiro de 2011.
Homologo e Ratifico, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.
**Assina:** José Arthur Soares de Figueiredo – *Prefeito Municipal.*

**Publicado por:**
Carlos Alberto Jacques da Silva
**Código Identificador:**814479AA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2011.**

**Partes**: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Locatária.
Rosa Isabel Rodrigues Arevalo – Locadora.
**Objeto:** Locação de imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente do Município de Bonito/MS.
**Vigência:** 03 de janeiro de 2011 até 31 de dezembro de 2011.
**Valor:** R$ 901,31 (novecentos e um reais e trinta e um centavos) mensais, totalizando R$ 10.815,72 (dez mil, oitocentos e quinze reais e setenta e dois centavos).
**Dotação Orçamentária:**
02.00 – Gabinete do Prefeito;
02.01 – Gabinete do Prefeito;
04.122.201 – Coordenação Geral do Município e de seu Gabinete;
2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
**Data:** Bonito/MS, 03 de janeiro de 2011.
Homologo e Ratifico, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.
**Assina:** José Arthur Soares de Figueiredo – *Prefeito Municipal.*

**Publicado por:**
Carlos Alberto Jacques da Silva
**Código Identificador:**4CB68C6F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2011.**

**Partes**: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Locatária.
Almira Dias Soares - Locadora.
**Objeto:** locação da varanda, recepção e 50 % (cinqüenta por cento) do mezanino, os quais integram o prédio de alvenaria edificado em terras pastais e lavradias, denominada Fazenda Lago Azul, neste Município, para funcionamento do receptivo do Monumento Natural "Gruta do Lago Azul".
**Valor:** R$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinqüenta reais) mensais, totalizando R$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais).
**Vigência:** 03 de janeiro de 2011 até 31 de dezembro de 2011.
**Dotação Orçamentária:**
07.00 – Secretaria Municipal Turismo, Indústria e Comércio
07.02 – Fundo Municipal de Turismo
23.691.401 – Desenvolvimento Econômico Sustentável
2.025 – Fomento e Desenvolvimento de Ações do Turismo de Bonito
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
**Data:** Bonito/MS, 03 de janeiro de 2011.
Homologo e Ratifico, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.
**Assina:** José Arthur Soares de Figueiredo – *Prefeito Municipal.*

**Publicado por:**
Carlos Alberto Jacques da Silva
**Código Identificador:**D8BAE8BC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2011.**

**Partes**: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Locatária.
Maria Janete da Mota – Locadora.
**Objeto:** Locação de para funcionamento das Secretarias de Meio Ambiente, Obras e Produção e Desenvolvimento Rural do Município de Bonito/MS.
**Vigência:** 03 de janeiro de 2011 até 31 de dezembro de 2011, podendo ser aditado ou prorrogado.
**Valor: R$ 1.154,82 (mil, cento e cinqüenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)** mensais, totalizando **R$ 13.857,84 (treze mil, oitocentos e cinqüenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).**
**Dotação Orçamentária:**
09.00 - Secretaria Municipal de Obras
09.01 - Gabinete do Secretário de Obras
15.451.501 - Promovendo Bonito e Sua Natureza
2.029 - Operacionalização das Atividades da Secretaria Municipal de Obras
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
**Data:** Bonito/MS, 03 de janeiro de 2011.
Homologo e Ratifico, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.
**Assina:** José Arthur Soares de Figueiredo – *Prefeito Municipal.*

**Publicado por:**
Carlos Alberto Jacques da Silva
**Código Identificador:**B21B80FD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2011.**

**Partes**: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Locatária.
Resene Aparecida Faria do Nascimento – Locadora.
**Objeto:** Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria de Educação e seus departamentos no Município de Bonito/MS.
**Vigência:** 03 de janeiro de 2011 até 31 de dezembro de 2011, podendo ser aditado ou prorrogado.
**Valor:** R$ 1.961,62 (mil novecentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos) mensais, totalizando R$ 23.539,44 (vinte e três mil quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos).
**Dotação Orçamentária:**
04.00 - Secretaria Municipal de Educação
04.01 - Gabinete do Secretário de Educação
12.361.301 - Educando para um novo tempo
2.008 - Gerenciamento da Educação Municipal e de Suas Ações.
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
**Data:** Bonito/MS, 03 de janeiro de 2011.
Homologo e Ratifico, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.
**Assina:** José Arthur Soares de Figueiredo – *Prefeito Municipal.*

**Publicado por:**
Carlos Alberto Jacques da Silva
**Código Identificador:**F509C2EC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2011.**

**Partes**: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Locatária.
Janes Flores dos Santos – Locador.
**Objeto:** Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social do Município de Bonito/MS.
**Vigência:** 03 de janeiro de 2011 até 31 de dezembro de 2011, podendo ser aditado ou prorrogado.
**Valor:** R$ 980,81 (novecentos e oitenta reais e oitenta e um centavos) mensais, totalizando R$ 11.769,72 (onze mil setecentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos).
**Dotação Orçamentária:**
05.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social
05.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.304 – Desenvolvimento dos Programas do Creas
2.015 – Operacionalização dos Programas Assistências Vinculados ao Creas
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
**Data:** Bonito/MS, 03 de janeiro de 2011.
Homologo e Ratifico, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.
**Assina:** José Arthur Soares de Figueiredo – *Prefeito Municipal.*

**Publicado por:**
Carlos Alberto Jacques da Silva
**Código Identificador:**24110B43

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2011.**

**Partes**: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Locatária.
Oira Martins Flores – Locadora.
**Objeto:** Locação de imóvel para funcionamento de Departamentos da Secretaria de Saúde do Município de Bonito/MS.
**Vigência:** 03 de janeiro de 2011 até 31 de dezembro de 2011, podendo ser aditado ou prorrogado.
**Valor:** R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais, totalizando R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
**Dotação Orçamentária:**
06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
06.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.305 - Gestão da Saúde Pública Municipal
2.018 - Desenvolvimento das Atividades de Saúde Pública Municipal
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
**Data:** Bonito/MS, 03 de janeiro de 2011.
Homologo e Ratifico, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.
**Assina:** José Arthur Soares de Figueiredo – *Prefeito Municipal.*

**Publicado por:**
Carlos Alberto Jacques da Silva
**Código Identificador:**5D6B6D02

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2011.**

**Partes**: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Locatária.
Antonio de Almeida Silva – Locador.

**Objeto:** Locação de imóvel para funcionamento de Departamentos da Secretaria de Saúde do Município de Bonito/MS.
**Vigência:** 03 de janeiro de 2011 até 31 de dezembro de 2011, podendo ser aditado ou prorrogado.
**Valor:** R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais, totalizando R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
**Dotação Orçamentária:**
06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
06.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.305 - Gestão da Saúde Pública Municipal
2.018 - Desenvolvimento das Atividades de Saúde Pública Municipal
33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
**Data:** Bonito/MS, 03 de janeiro de 2011.
Homologo e Ratifico, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.
**Assina:** José Arthur Soares de Figueiredo – *Prefeito Municipal.*

**Publicado por:**
Carlos Alberto Jacques da Silva
**Código Identificador:**E9F10081

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 008/11-RH DE, 03 DE JANEIRO DE 2011.**

*DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,** Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Suspender,** as férias da servidora **Maria Elizabete Ghizzi Rocca,** por necessidade de serviço, do período **de 01.01.2011 a 23.01.2011**, podendo o mesmo gozar em tempo oportuno.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

***JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Alberto Jacques da Silva
**Código Identificador:**18AEDF24

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N0 845/10–RH. DE, 30 DE DEZEMBRO DE 2010.**

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM CONFIANÇA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO**, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**ART. 1º EXONERAR,** a servidora **Isneide Aparecida Mirandola Mustafa,** do cargo de Líder de Equipe II, Símbolo DAI – 3, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 078, de 27 de janeiro de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 080/2009, e Lei Complementar nº 082/2009.

**ART. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **31.12.2010.**

***JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Carlos Alberto Jacques da Silva
**Código Identificador:**7402D649

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 007/11-RH DE, 03 DE JANEIRO DE 2011.**

*DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,** Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Suspender,** as férias do servidor **Silvio Roberto Rocca,** por necessidade de serviço, do período **de 01.01.2011 a 23.01.2011**, podendo o mesmo gozar em tempo oportuno.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

***JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Alberto Jacques da Silva
**Código Identificador:**8A0C912D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N.º 006/11–RH. DE, 03 DE JANEIRO DE 2011.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO**, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**ART. 1º Conceder,** a servidora **Iza Trelha,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Zelador** Classe C, Referencia 11, lotada na Secretaria Municipal de Educação,

**Aposentadoria Voluntaria Por idade,** com proventos da media das remunerações, fundamentado **no artigo 40, § 1º, III, a, § 3º, 8º e 17 da Constituição Federal e artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003, observando o artigo 1º da Lei nº 10.887/2004** e artigo 59, e inciso III, d, § 3°, da Lei Complementar nº 001 de 06 de junho de 1990, bem como na Lei Complementar nº 078 de 07 de janeiro de 2009, anexo I Tabela 05, tratando da alteração do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município, alterada pela Lei Complementar n° 080 de 04 de fevereiro de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 082 de 16 de dezembro de 2009, artigo 7º e inciso IV, e artigo 201, § 2º, 3º e 4ª da Constituição Federal, fixando os proventos no total de **R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) por mês, conforme Medida Provisória nº 516, de 30 de dezembro de 2010 com vigência a partir de 01 de janeiro de 2011,** nos termos e cálculos da apostila de proventos, parte do **Processo Administrativo nº 018/2010**, do IPSMB, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito**, por excelência do que dispõe o Capitulo VII – Da Concessão dos Benefícios, Seção III Da Aposentadoria Voluntaria Por Idade, artigo 50, da Lei Complementar nº 60, de 27 de setembro de 2005, que trata das alterações do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito – MS, alterada pela Lei Complementar Nº 065, de 29 de março de 2006 e alterada pela Lei Complementar Nº 075, de 25 de novembro de 2008.

**ART. 2°** Declara para fins expressos em Lei, a Vacância do Cargo de **Zelador** ocupado pela servidora que ora se aposenta.

**ART. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

***JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Carlos Alberto Jacques da Silva
**Código Identificador:**81F6BA95

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N.º 005/11–RH. DE, 03 DE JANEIRO DE 2011.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO**, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**ART. 1º Conceder,** ao servidor **Boaventura Aivy,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Motorista CNH "C"**, Classe B, Referencia 33, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **Aposentadoria Voluntaria Por idade,** com proventos da media das remunerações, fundamentado **no artigo 40, § 1º, III, a, § 3º, 8º e 17 da Constituição Federal e artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003, observando o artigo 1º da Lei nº 10.887/2004** e artigo 59, e inciso III, d, § 3°, da Lei Complementar nº 001 de 06 de junho de 1990, bem como na Lei Complementar nº 078 de 07 de janeiro de 2009, anexo I Tabela 05, tratando da alteração do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município, alterada pela Lei Complementar n° 080 de 04 de fevereiro de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 082 de 16 de dezembro de 2009, artigo 7º e inciso IV, e artigo 201, § 2º, 3º e 4ª da Constituição Federal, fixando os proventos no total de **R$ 1.014,19 (um mil quatorze reais e dezenove centavos) por mês,** nos termos e cálculos da apostila de proventos, parte do **Processo Administrativo nº 017/2010**, do IPSMB, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito**, por excelência do que dispõe o Capitulo VII – Da Concessão dos Benefícios, Seção III Da Aposentadoria Voluntaria Por Idade, artigo 50, da Lei Complementar nº 60, de 27 de setembro de 2005, que trata das alterações do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito – MS, alterada pela Lei Complementar Nº 065, de 29 de março de 2006 e alterada pela Lei Complementar Nº 075, de 25 de novembro de 2008.

**ART. 2°** Declara para fins expressos em Lei, a Vacância do Cargo de **Motorista CNH "C"**, ocupado pela servidora que ora se aposenta.

**ART. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

***JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Carlos Alberto Jacques da Silva
**Código Identificador:**10373376

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N.º 004/10–RH. DE, 03 DE JANEIRO DE 2011.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO**, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**ART. 1º Conceder,** a servidora **Maria Catarina Aquino Dias,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Agente Administrativo**, Classe C, Referencia 36, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição,** com proventos da media das remunerações, fundamentado **no artigo 40, § 1º, III, a, § 3º, 8º e 17 da Constituição Federal e artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003, observando o artigo 1º da Lei nº 10.887/2004** e artigo 59, e inciso III, d, § 3°, da Lei Complementar nº 001 de 06 de junho de 1990, bem como na Lei Complementar nº 078 de 07 de janeiro de 2009, anexo I Tabela 05, tratando da alteração do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município, alterada pela Lei Complementar n° 080 de 04 de fevereiro de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 082 de 16 de dezembro de 2009, artigo 7º e inciso IV, e artigo 201, § 2º, 3º e 4ª da Constituição Federal,

fixando os proventos no total de **R$ 1.384,62 (um mil trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) por mês,** nos termos e cálculos da apostila de proventos, parte do **Processo Administrativo nº 014/2010**, do IPSMB, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito**, por excelência do que dispõe o Capitulo VII – Da Concessão dos Benefícios, Seção IV Da Aposentadoria Voluntaria Por Tempo de Contribuição, artigo 51, da Lei Complementar nº 60, de 27 de setembro de 2005, que trata das alterações do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito – MS, alterada pela Lei Complementar Nº 065, de 29 de março de 2006 e alterada pela Lei Complementar Nº 075, de 25 de novembro de 2008.

**ART. 2°** Declara para fins expressos em Lei, a Vacância do Cargo de **Agente Administrativo**, ocupado pela servidora que ora se aposenta.

**ART. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

***JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Carlos Alberto Jacques da Silva
**Código Identificador:**23EBCDEC

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N.º 003/10–RH. DE, 03 DE JANEIRO DE 2011.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO**, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**ART. 1º Conceder,** a servidora **Salete Terezinha do Amaral,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Agente Administrativo**, Classe C, Referencia 42, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, **Aposentadoria Voluntaria Por Tempo de Contribuição,** com proventos da media das remunerações, fundamentado **no artigo 40, § 1º, III, a, § 3º, 8º e 17 da Constituição Federal e artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003, observando o artigo 1º da Lei nº 10.887/2004** e artigo 59, e inciso III, d, § 3°, da Lei Complementar nº 001 de 06 de junho de 1990, bem como na Lei Complementar nº 078 de 07 de janeiro de 2009, anexo I Tabela 05, tratando da alteração do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município, alterada pela Lei Complementar n° 080 de 04 de fevereiro de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 082 de 16 de dezembro de 2009, artigo 7º e inciso IV, e artigo 201, § 2º, 3º e 4ª da Constituição Federal, fixando os proventos no total de **R$ 1.892,24 (um mil oitocentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos) por mês,** nos termos e cálculos da apostila de proventos, parte do **Processo Administrativo nº 009/2010**, do IPSMB, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito**, por excelência do que dispõe o Capitulo VII – Da Concessão dos Benefícios, Seção IV Da Aposentadoria Voluntaria Por Tempo de Contribuição, artigo 51, da Lei Complementar nº 60, de 27 de setembro de 2005, que trata das alterações do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito – MS, alterada pela Lei Complementar Nº 065, de 29 de março de 2006 e alterada pela Lei Complementar Nº 075, de 25 de novembro de 2008.

**ART. 2°** Declara para fins expressos em Lei, a Vacância do Cargo de **Agente Administrativo**, ocupado pela servidora que ora se aposenta.

**ART. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

***JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Carlos Alberto Jacques da Silva
**Código Identificador:**55871395

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 002/10–RH. DE, 03 DE JANEIRO DE 2011.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO**, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**ART. 1º.** O artigo 1º**,** da Portaria nº 679/10-RH, de 14 de setembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:
**"ART. 1º Conceder,** a servidora **Vanda Lima da Rocha,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Professora N-VI**, Classe B, Referencia 39, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Aposentadoria Voluntaria Por Tempo de Contribuição,** com proventos da media das remunerações, fundamentado **no artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003, observando o artigo 1º da Lei nº 10.887/2004** e artigo 59, e inciso III, d, § 3°, da Lei Complementar nº 001 de 06 de junho de 1990, bem como na Lei Complementar nº 078 de 07 de janeiro de 2009, anexo I Tabela 05, tratando da alteração do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município, alterada pela Lei Complementar n° 080 de 04 de fevereiro de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 082 de 16 de dezembro de 2009, artigo 7º e inciso IV, e artigo 201, § 2º, 3º e 4ª da Constituição Federal, fixando os proventos no total de **R$ 1.931,35 (um mil novecentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos) por mês,** nos termos e cálculos da apostila de proventos, parte do **Processo Administrativo nº 004/2010**, do IPSMB, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito**, por excelência do que dispõe o Capitulo VII – Da Concessão dos Benefícios, Seção IV Da Aposentadoria Voluntaria Por Tempo de Contribuição, artigo 51, da Lei Complementar nº 60, de 27 de setembro de 2005, que trata das alterações do Instituto de Previdência dos

Servidores Municipais de Bonito – MS, alterada pela Lei Complementar Nº 065, de 29 de março de 2006 e alterada pela Lei Complementar Nº 075, de 25 de novembro de 2008."

**ART. 2°** Declara para fins expressos em Lei, a Vacância do Cargo de **Professor N-VI**, ocupado pela servidora que ora se aposenta.

**ART. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

***JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Carlos Alberto Jacques da Silva
**Código Identificador:**41A8CE88

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 001/11–RH. DE, 03 DE JANEIRO DE 2011.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO**, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**ART. 1º.** O artigo 1º**,** da Portaria nº 678/10-RH, de 14 de setembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:
**"ART. 1º Conceder,** a servidora **Vanda Lima da Rocha,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Professora N-VI**, Classe B, Referencia 39, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Aposentadoria Voluntaria Por Tempo de Contribuição,** com proventos da media das remunerações, fundamentado **no artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003, observando o artigo 1º da Lei nº 10.887/2004** e artigo 59, e inciso III, d, § 3°, da Lei Complementar nº 001 de 06 de junho de 1990, bem como na Lei Complementar nº 078 de 07 de janeiro de 2009, anexo I Tabela 05, tratando da alteração do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município, alterada pela Lei Complementar n° 080 de 04 de fevereiro de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 082 de 16 de dezembro de 2009, artigo 7º e inciso IV, e artigo 201, § 2º, 3º e 4ª da Constituição Federal, fixando os proventos no total de **R$ 1.931,35 (um mil novecentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos) por mês,** nos termos e cálculos da apostila de proventos, parte do **Processo Administrativo nº 003/2010**, do IPSMB, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito**, por excelência do que dispõe o Capitulo VII – Da Concessão dos Benefícios, Seção IV Da Aposentadoria Voluntaria Por Tempo de Contribuição, artigo 51, da Lei Complementar nº 60, de 27 de setembro de 2005, que trata das alterações do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito – MS, alterada pela Lei Complementar Nº 065, de 29 de março de 2006 e alterada pela Lei Complementar Nº 075, de 25 de novembro de 2008."

**ART. 2°** Declara para fins expressos em Lei, a Vacância do Cargo de **Professor N-VI**, ocupado pela servidora que ora se aposenta.

**ART. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

***JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Carlos Alberto Jacques da Silva
**Código Identificador:**F7C4A5C4

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**
**PORTARIA P/ Nº 771/2010, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010**

**O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,**

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **ADÃO INACIO DA SILVA**, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Públicos, 09 (nove) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 25/11/2010 a 03/12/2010, conforme Oficio 2.406/2010/SESAUC/FMS – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2010.

***MARCELO PIMENTEL DUAILIBI***
Prefeito de Camapuã

**Publicado por:**
Lucio Carvalho da Silva
**Código Identificador:**91D47D02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**DECRETO P/Nº 001/2011, DE 04 DE JANEIRO DE 2011.**

Exonera o Servidor Elix de Paula Rezende.

**O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;**

**DECRETA:**

Art. 1º Fica Exonerado o Servidor Elix de Paula Rezende, no cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Gestão Escolar – PM-DAS-2, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 20/12/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20/12/2010.

Camapuã, 04 de janeiro de 2011.

***MARCELO PIMENTEL DUAILIBI***
Prefeito de Camapuã

**Publicado por:**
Orlando Fruguli Moreira
**Código Identificador:**02C32E98

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**
**PORTARIA P/ Nº 772/2010, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010**

**O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,**

R E S O L V E:

Conceder a servidora **ADRIANA BONACHELA FRUGULI**, cargo de Médico/PSF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 23/11/2010 a 26/11/2010, conforme Oficio 2.406/2010/SESAUC/FMS – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2010.

***MARCELO PIMENTEL DUAILIBI***
Prefeito de Camapuã

**Publicado por:**
Lucio Carvalho da Silva
**Código Identificador:**6520D7A1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**
**PORTARIA P/ Nº 773/2010, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010**

**O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,**

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **ALAIR DE SOUZA FERREIRA**, cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, no dia 19/11/2010 e no período de 22/11/2010 a 24/11/2010, conforme Oficio 2.406/2010/SESAUC/FMS – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2010.

***MARCELO PIMENTEL DUAILIBI***
Prefeito de Camapuã

**Publicado por:**
Lucio Carvalho da Silva
**Código Identificador:**A94E4803

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**
**PORTARIA P/ Nº 774/2010, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010**

**O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,**

R E S O L V E:

Conceder a servidora **ANGELA APARECIDA DE MELO E SILVA**, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde no período de 29/11/2010 a 08/12/2010, conforme Oficio 2.551/2010/SESAUC/FMS – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2010.

***MARCELO PIMENTEL DUAILIBI***
Prefeito de Camapuã

**Publicado por:**
Lucio Carvalho da Silva
**Código Identificador:**47BF1718

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**
**PORTARIA P/ Nº 775/2010, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010**

**O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,**

R E S O L V E:

Conceder a servidora **CARMEM FAUSTINO ALVES MARINI**, cargo de Orientador Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 13 (treze) dias de licença para tratamento de saúde no período de 18/11/2010 a 30/11/2010, conforme Oficio 2.406/2010/SESAUC/FMS – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2010.

***MARCELO PIMENTEL DUAILIBI***
Prefeito de Camapuã

**Publicado por:**
Lucio Carvalho da Silva
**Código Identificador:**5F97536F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**
**PORTARIA P/ Nº 776/2010, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010**

**O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,**

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **ELVIS AUGUSTO ALVES MACHADO SEBA**, cargo de Professor de Ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano – Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 08 (oito) dias de licença para tratamento de saúde no período de 08/12/2010 a 15/12/2010, conforme Oficio 2.551/2010/SESAUC/FMS – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2010.

***MARCELO PIMENTEL DUAILIBI***
Prefeito de Camapuã

**Publicado por:**
Lucio Carvalho da Silva
**Código Identificador:**CF855678

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**
**PORTARIA P/ Nº 777/2010, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010**

**O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,**

R E S O L V E:

Conceder a servidora **MEIRE DA SILVA LEMOS SANTOS**, cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 18 (dezoito) dias de licença para tratamento de saúde no período de 08/11/2010 a 25/11/2010, conforme Oficio 2.406/2010/SESAUC/FMS – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2010.

***MARCELO PIMENTEL DUAILIBI***
Prefeito de Camapuã

**Publicado por:**
Lucio Carvalho da Silva
**Código Identificador:**3523FCB1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**
**PORTARIA P/ Nº 778/2010, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010**

**O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,**

R E S O L V E:

Conceder a servidora **RUBIA MITLA ORSO**, cargo em comissão de Assessor Jurídico, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde no período de 16/11/2010 a 25/11/2010, conforme Oficio 2.406/2010/SESAUC/FMS – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2010.

***MARCELO PIMENTEL DUAILIBI***
Prefeito de Camapuã

**Publicado por:**
Lucio Carvalho da Silva
**Código Identificador:**C415A6F1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**
**PORTARIA P/ Nº 779/2010, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010**

**O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,**

R E S O L V E:

Conceder a servidora **THELMA PEREIRA MESQUITA**, cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde no período de 22/11/2010 a 21/12/2010, conforme Oficio 2.406/2010/SESAUC/FMS – Atestado Médico e Laudo Pericial Médico.

Camapuã-MS, 22 de dezembro de 2010.

***MARCELO PIMENTEL DUAILIBI***
Prefeito de Camapuã

**Publicado por:**
Lucio Carvalho da Silva
**Código Identificador:**275CB834

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 120-A/2010.**
**Partes**: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
**Objeto**: Constitui objeto do presente, a prorrogação do Contrato nº 120-A/2010, por mais 02 (dois) meses, de acordo com o detalhamento contido na discriminação dos serviços do Pregão Presencial nº 16/2010.
**Assinantes**: Marcelo Pimentel Duailibi/Mauro Diniz Bragagnolo.
**Data**: 22 de dezembro de 2010

**Publicado por:**
Orlando Fruguli Moreira
**Código Identificador:**ADF857AD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**Extrato de Contrato de Prestação de Serviço nº.003/2011**
**Partes**: Prefeitura Municipal de Camapuã/Maria Bercó de Oliveira
**Objeto**: O (A) contratado(a) prestará serviço de limpeza em substituição a servidora Márcia Malaquias França que se encontra gozando férias**.**
**Valor Mensal:** R$ 530,40 (Quinhentos e trinta reais e quarenta centavos).
**Prazo**: 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.
**Dotação**: correndo as despesas à conta da dotação orçamentária 04.122.0003.2008.000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Finanças e Planejamento, 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado do atual orçamento e dotação específica do orçamento vindouro.
**Assinantes**: Marcelo Pimentel Duailibi/ Maria Bercó de Oliveira
**Data**: 03 de janeiro de 2011.

**Publicado por:**
Taynara Mazuchin da Silva Cardozo
**Código Identificador:**107C8808

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**Extrato do 4º Termo Aditivo de Preço ao Contrato nº 146/2009.**
**Partes**: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Porto Seguros Cia de Seguros Ltda.
**Objeto**: Constitui objeto do presente, a contratação de Seguro para a Ambulância do Tipo Ford/Transit, ano 2010, adquirida através do Pregão nº 24/2010, a fim de atender as necessidades da população de Camapuã-MS, de acordo com o detalhamento contido na discriminação dos serviços da Carta Convite nº 38/2009.
**Assinantes**: Marcelo Pimentel Duailibi/Vanuzia Alves de Assis,
**Data**: 16 de dezembro de 2010.

**Publicado por:**
Orlando Fruguli Moreira
**Código Identificador:**D939827A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 123/2010.**
**Partes**: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Nacional Comercial Hospitalar Ltda.
**Objeto**: Constitui objeto do presente, a prorrogação do Contrato nº 123/2010, por mais 02 (dois) meses, de acordo com o detalhamento contido na discriminação dos serviços do Pregão Presencial nº 17/2010.
**Assinantes**: Marcelo Pimentel Duailibi/Neusa Novas Cabrera.
**Data**: 22 de dezembro de 2010.

**Publicado por:**
Orlando Fruguli Moreira
**Código Identificador:**F25AE90D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 124/2010.**
**Partes**: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Stock Comercial Hospitalar Ltda.
**Objeto**: Constitui objeto do presente, a prorrogação do Contrato nº 124/2010, por mais 02 (dois) meses, de acordo com o detalhamento contido na discriminação dos serviços do Pregão Presencial nº 17/2010.
**Assinantes**: Marcelo Pimentel Duailibi/André Luiz de Freitas.
**Data**: 22 de dezembro de 2010.

**Publicado por:**
Orlando Fruguli Moreira
**Código Identificador:**4436DCA7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 125/2010.**
**Partes**: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Prosaúde Distribuidora de Medicamentos Ltda.
**Objeto**: Constitui objeto do presente, a prorrogação do Contrato nº 125/2010, por mais 02 (dois) meses, de acordo com o detalhamento contido na discriminação dos serviços do Pregão Presencial nº 17/2010.
**Assinantes**: Marcelo Pimentel Duailibi/Maria Bernardete Roman Três.
**Data**: 22 de dezembro de 2010.

**Publicado por:**
Orlando Fruguli Moreira
**Código Identificador:**5D1F837E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 126/2010.**
**Partes**: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Cirúrgica Fernandes – Comércio de Matérias Cirúrgicos e Hospitalares Ltda.
**Objeto**: Constitui objeto do presente, a prorrogação do Contrato nº 126/2010, por mais 02 (dois) meses, de acordo com o detalhamento contido na discriminação dos serviços do Pregão Presencial nº 17/2010.
**Assinantes**: Marcelo Pimentel Duailibi/Luiz Antonio Fernandes.
**Data**: 22 de dezembro de 2010.

**Publicado por:**
Orlando Fruguli Moreira
**Código Identificador:**A8AF9655

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 127/2010.**
**Partes**: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Centermed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
**Objeto**: Constitui objeto do presente, a prorrogação do Contrato nº 127/2010, por mais 02 (dois) meses, de acordo com o detalhamento contido na discriminação dos serviços do Pregão Presencial nº 17/2010.
**Assinantes**: Marcelo Pimentel Duailibi/Edivar Szymanski.
**Data**: 22 de dezembro de 2010.

**Publicado por:**
Orlando Fruguli Moreira
**Código Identificador:**3FCF1493

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 128/2010.**
**Partes**: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Sulmedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
**Objeto**: Constitui objeto do presente, a prorrogação do Contrato nº 128/2010, por mais 02 (dois) meses, de acordo com o detalhamento contido na discriminação dos serviços do Pregão Presencial nº 17/2010.
**Assinantes**: Marcelo Pimentel Duailibi/Dalci Filipetto.
**Data**: 22 de dezembro de 2010.

**Publicado por:**
Orlando Fruguli Moreira
**Código Identificador:**6075114F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 129/2010.**
**Partes**: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
**Objeto**: Constitui objeto do presente, a prorrogação do Contrato nº 129/2010, por mais 02 (dois) meses, de acordo com o detalhamento contido na discriminação dos serviços do Pregão Presencial nº 17/2010.
**Assinantes**: Marcelo Pimentel Duailibi/Marcelo Reis Perillo.
**Data**: 22 de dezembro de 2010.

**Publicado por:**
Orlando Fruguli Moreira
**Código Identificador:**9307F12B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 130/2010.**
**Partes**: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Dimaster – Comércio de produtos Hospitalares Ltda..
**Objeto**: Constitui objeto do presente, a prorrogação do Contrato nº 130/2010, por mais 02 (dois) meses, de acordo com o detalhamento contido na discriminação dos serviços do Pregão Presencial nº 17/2010.
**Assinantes**: Marcelo Pimentel Duailibi/Odair José Balestrin.
**Data**: 22 de dezembro de 2010.

**Publicado por:**
Orlando Fruguli Moreira
**Código Identificador:**F8F1D07D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 131/2010.**
**Partes**: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Hidramed Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda.
**Objeto**: Constitui objeto do presente, a prorrogação do Contrato nº 131/2010, por mais 02 (dois) meses, de acordo com o detalhamento contido na discriminação dos serviços do Pregão Presencial nº 17/2010.
**Assinantes**: Marcelo Pimentel Duailibi/Antonio Marcos Vieira da Silva.
**Data**: 22 de dezembro de 2010.

**Publicado por:**
Orlando Fruguli Moreira
**Código Identificador:**0B2E1AE3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 155/2010.**
**Partes**: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Lorenzetto e Almeida Sociedade de Advogados.
**Objeto**: Constitui objeto do presente, a prorrogação do Contrato nº 155/2010, por mais 06 (seis) meses, de acordo com o detalhamento contido na discriminação dos serviços da Carta Convite 13/2010.
**Assinantes**: Marcelo Pimentel Duailibi/Carlos Alberto de Oliveira Filho.
**Data**: 22 de dezembro de 2010

**Publicado por:**
Orlando Fruguli Moreira
**Código Identificador:**5E952F7E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 120/2010.**
**Partes**: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Stock Comercial Hospitalar Ltda.
**Objeto**: Constitui objeto do presente, a prorrogação do Contrato nº 120/2010, por mais 02 (dois) meses, de acordo com o detalhamento contido na discriminação dos serviços do Pregão Presencial nº 16/2010.
**Assinantes**: Marcelo Pimentel Duailibi/Carlos Roberto Menani.
**Data**: 22 de dezembro de 2010.

**Publicado por:**
Orlando Fruguli Moreira
**Código Identificador:**ED243991

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

### CÂMARA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
### "PORTARIA Nº 022/2010-PRES"

**O Presidente da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, *VER. RODRIGO DE ARRUDA*, no uso das atribuições que lhe são conferidas,**

***RESOLV E:***

**EXONERAR,** o **Sr. RAMÃO BARBOSA PINTO**, do cargo em comissão, como Assessor Parlamentar, junto à Câmara Municipal, nomeado através da Portaria nº 012/2009-PRES, de 30/04/2009.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal.

Guia Lopes da Laguna-MS., 31 de Dezembro de 2010.

***VER. RODRIGO DE ARRUDA***
Presidente do Legislativo

**Publicado por:**
Oseias Luciano da Silva
**Código Identificador:**A049C104

### CÂMARA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
### "PORTARIA Nº 020/2010-PRES"

**O Presidente da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, *VER. RODRIGO DE ARRUDA*, no uso das atribuições que lhe são conferidas,**

***RESOLVE:***

**EXONERAR,** o **Sr. PAULINELLI FERREIRA BARBOSA**, do cargo em comissão, como Assistente Administrativo, junto à Câmara Municipal, nomeado através da Portaria nº 010/2009-PRES, de 30/04/2009.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal.

Guia Lopes da Laguna-MS., 31 de Dezembro de 2010.

***VER. RODRIGO DE ARRUDA***
Presidente do Legislativo

**Publicado por:**
Oseias Luciano da Silva
**Código Identificador:**889949DA

### CÂMARA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
### "PORTARIA Nº 021/2010-PRES"

**O Presidente da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, *VER. RODRIGO DE ARRUDA*, no uso das atribuições que lhe são conferidas,**

***RESOLVE:***

**EXONERAR,** a **Sra. NILDA DUARTE NUNES**, do cargo em comissão, como Assessora Parlamentar, junto à Câmara Municipal, nomeada através da Portaria nº 019/2009-PRES, de 01/10/2009.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal.

Guia Lopes da Laguna-MS., 31 de Dezembro de 2010.

***VER. RODRIGO DE ARRUDA***
Presidente do Legislativo

**Publicado por:**
Oseias Luciano da Silva
**Código Identificador:**CBEFCC09

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA**
**"PORTARIA Nº 018/2010-PRES"**

**O Presidente da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, *VER. RODRIGO DE ARRUDA*, no uso das atribuições que lhe são conferidas,**

***RESOLVE:***

**EXONERAR,** a **Sra. MARGARETE DA SILVA OLIVEIRA**, do cargo em comissão, como Assessora Parlamentar, junto à Câmara Municipal, nomeada através da Portaria nº 015/2010-PRES, de 03/11/2010.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal.

Guia Lopes da Laguna-MS., 31 de Dezembro de 2010.

***VER. RODRIGO DE ARRUDA***
Presidente do Legislativo

**Publicado por:**
Oseias Luciano da Silva
**Código Identificador:**70860F9D

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA**
**"PORTARIA Nº 017/2010-PRES"**

**O Presidente da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, *VER. RODRIGO DE ARRUDA*, no uso das atribuições que lhe são conferidas,**

***RESOLVE:***

**EXONERAR,** a **Sra. REGIANE GRUBERT**, do cargo em comissão, como Assessora Parlamentar, junto à Câmara Municipal, nomeada através da Portaria nº 016/2010-PRES, de 03/11/2010.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal.

Guia Lopes da Laguna-MS., 31 de Dezembro de 2010.

***VER. RODRIGO DE ARRUDA***
Presidente do Legislativo

**Publicado por:**
Oseias Luciano da Silva
**Código Identificador:**0C253A61

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA**
**"PORTARIA Nº 019/2010-PRES"**

**O Presidente da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, *VER. RODRIGO DE ARRUDA*, no uso das atribuições que lhe são conferidas,**

***RESOLVE:***

**EXONERAR,** o **Sr. IBER DA SILVA XAVIER**, do cargo em comissão, como Assessor Jurídico, junto à Câmara Municipal, nomeado através da Portaria nº 014/2010-PRES, de 03/11/2010.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal.

Guia Lopes da Laguna-MS., 31 de Dezembro de 2010.

***VER. RODRIGO DE ARRUDA***
Presidente do Legislativo

**Publicado por:**
Oseias Luciano da Silva
**Código Identificador:**583D1280

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº. 41/2011 DE 03 DE JANEIRO DE 2011.**

"Altera disposições da Lei Complementar n. 013/2005, alterada pela Lei Complementar n. 024/2007, alterada pela Lei 028/2008, alterada pelas Leis Complementares 33/2009, 35/2009 e 37/2010 e dá outras providências".

**JÁCOMO DAGOSTIN, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica criado o cargo em comissão denominado "assessor da coordenação de defesa civil" na Coordenação da Defesa Civil.
**Parágrafo único.** A denominação, o código, a remuneração e carga horária do cargo mencionado no *caput* deste artigo são os constantes no anexo I desta Lei.
**Art. 2º**. Os códigos de cargos do anexo I da Lei Complementar nº. 37/2010 de 22/01/2010 passam a vigorar conforme o anexo I desta Lei,

**Art. 3º.** A representação gráfica da estrutura administrativa organizacional passa a vigorar conforme o anexo II desta Lei.
**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS EM 03 DE JÁNEIRO DE 2011.

***JACOMO DAGOSTIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Oseias Luciano da Silva
**Código Identificador:**5AFFB6BB

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 217/2010
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 059/2010
OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de combustíveis (gasolina, álcool e óleo diesel), lubrificantes e filtros, destinados ao abastecimento dos veículos e maquinas da frota municipal, com entrega parcelada, conforme necessidade da administração municipal, mediante solicitação, sendo utilizado bomba e deposito do fornecedor e conforme quantidades e especificações descritas no anexo I e anexo II do edital, para um período de 12 (doze) meses.

Vencedor(es): AUTO POSTO JACARÉ LTDA, no Anexo I - itens: 8, no Anexo II - itens: 13, 14, 22, 24, 25, 27, 30, 31, 41, 48, 49, 51, 52, 75, 76, 78, 79, totalizando R$ 984.966,09 (novecentos e oitenta e quatro mil e novecentos e sessenta e seis reais e nove centavos); KLESZCZ RANGHETTI & CIA LTDA, no Anexo I - itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, no Anexo II - itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 26, 28, 29, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 50, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 77, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, totalizando R$ 416.416,10 (quatrocentos e dezesseis mil e quatrocentos e dezesseis reais e dez centavos);

Iguatemi/MS, 31 de dezembro de 2010.

***RAMÃO LINO GUERREIRO***
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 31 de dezembro de 2010.

***JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edson Deolindo Choinoviski
**Código Identificador:**5FA17F28

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
## AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 218/2010
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 060/2010
OBJETO: Aquisição com entrega parcelada de medicamentos que não façam parte da Farmácia Básica, atraves da oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABCFARMA - Orgão Oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico para Farmácias, Drogarias e Empresa do Setor, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Vencedor(es): J G FARMA LTDA - ME, no Anexo II - item: 1, totalizando R$ 33.950,00 (trinta e três mil e novecentos e cinquenta reais); J. FONSECA BOLSON - ME, no Anexo I - item: 1, totalizando R$ 33.950,00 (trinta e três mil e novecentos e cinquenta reais);

Iguatemi/MS, 3 de janeiro de 2011.

***RAMÃO LINO GUERREIRO***
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 03 de janeiro de 2011.

***JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mauricelio Barros
**Código Identificador:**570E766D

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
## AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº.: 219/2010
MODALIDADE/Nº.: PREGÃO Nº. 061/2010
OBJETO: Aquisição de Marmitex, para atender solicitações das Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no ANEXO I – Proposta de Preços.

Vencedor(es): MANTOVANI E CIA LTDA, no Anexo I - itens: 1, totalizando R$ 30.450,00 (trinta mil e quatrocentos e cinqüenta reais);

Iguatemi/MS, 3 de janeiro de 2011.

***EDSON DEOLINDO CHOINOVSKI***
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 3 de janeiro de 2011.

***JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edson Deolindo Choinoviski
**Código Identificador:**D613295C

# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 003 DE 04 DE JANEIRO DE 2011

*"Nomeia o Sr. PEDRO DE AGOSTINHO, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO, SIMBOLO ADI - 201 do quadro*

*permanente do Executivo Municipal de Jaraguari – MS".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. PEDRO DE AGOSTINHO, para o cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO, SIMBOLO ADI - 201 do quadro permanente do Executivo Municipal de Jaraguari, devendo exercer sua função na Secretária Municipal de Obras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Jaraguari-MS, 04 de janeiro de 2011.

***ALBERTINO NUNES FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gesica Marques Dornelles
**Código Identificador:**D660402C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 004 DE 04 DE JANEIRO DE 2011**

*"Nomeia o Sr. JAMES DILLER DOS SANTOS ZAMPIERI, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, SIMBOLO ADI - 202 do quadro permanente do Executivo Municipal de Jaraguari – MS".*

O Prefeito Municipal DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. JAMES DILLER DOS SANTOS ZAMPIERI, para o cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, SIMBOLO ADI - 202 do quadro permanente do Executivo Municipal de Jaraguari, devendo exercer sua função na Secretária Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Jaraguari-MS, 04 de janeiro de 2011.

***ALBERTINO NUNES FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gesica Marques Dornelles
**Código Identificador:**5ED37309

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2011**

*"Nomeia a Srª. MATILDES ZORRILHA VOGADO, para exercer o cargo em comissão de DIRETORA DE DIVISÃO, SIMBOLO ADI - 201 do quadro permanente do Executivo Municipal de Jaraguari".*

O Prefeito Municipal DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Srª. **MATILDES ZORRILHA VOGADO**, para o cargo em comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO, SIMBOLO ADI - 202 do quadro permanente do Executivo Municipal de Jaraguari, devendo exercer sua função na Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Jaraguari-MS, 04 de janeiro de 2011.

***ALBERTINO NUNES FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gesica Marques Dornelles
**Código Identificador:**C62E8E8A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 006 DE 04 DE JANEIRO DE 2011**

*"Nomeia o Sr. JOSÉ PEREIRA DE PAIVA, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO, SIMBOLO ADI - 201 do quadro permanente do Executivo Municipal de Jaraguari – MS".*

O Prefeito Municipal DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr**.** JOSÉ PEREIRA DE PAIVA, para o cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO, SIMBOLO ADI - 201 do quadro permanente do Executivo Municipal de Jaraguari, devendo exercer sua função na Secretária Municipal de Obras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Jaraguari-MS, 04 de janeiro de 2011.

***ALBERTINO NUNES FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gesica Marques Dornelles
**Código Identificador:**69E40D81

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 002 DE 04 DE JANEIRO DE 2011**

*"Nomeia a Srª. JUSSIMARA BARBOSA DINIZ, para exercer o cargo em comissão de DIRETORA DE DIVISÃO, SIMBOLO ADI - 201 do quadro permanente do Executivo Municipal de Jaraguari – MS".*

O Prefeito Municipal DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Srª. JUSSIMARA BARBOSA DINIZ, para o cargo em comissão de DIRETORA DE DIVISÃO, SIMBOLO ADI – 201, do quadro permanente do Executivo Municipal de Jaraguari, exercendo sua função na Secretária Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Jaraguari-MS, 04 de janeiro de 2011.

***ALBERTINO NUNES FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gesica Marques Dornelles
**Código Identificador:**7CD5DD39

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 245 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2010**

*"Exonera a pedido o Sr. RENE SERGIO LIMA DE SOUZA, do cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO, SIMBOLO ADI - 201 do quadro permanente do Executivo Municipal de Jaraguari – MS".*

O Prefeito Municipal DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. RENE SERGIO LIMA DE SOUZA, do cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO, SIMBOLO ADI - 201 do quadro permanente do Executivo Municipal de Jaraguari – MS".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Jaraguari-MS, 31 de dezembro de 2010.

***ALBERTINO NUNES FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gesica Marques Dornelles
**Código Identificador:**95380221

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO N. º 304/2010 - PREGÃO N. º 216/2010.

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE UNIFORMES PARA ATENDER O SETOR DE CONTROLE DE VETORES, A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. Vencedoras: RIBAS & CIA LTDA – ME, com os itens: 001, 002 e 005, totalizando o valor de R$ 2.376,84 (dois mil trezentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), MARITAKA'S CONFECÇÕES LTDA – ME, com o item: 003, totalizando o valor de R$ 839,84 (oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), K. A. BARBOSA & CIA LTDA – ME, com o item: 004, totalizando o valor de R$ 688,86 (seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos). ADJUDICO, o resultado proferido ao Processo nº 304/2010 referente ao Pregão Presencial nº 216/2010 – Viviane Ribeiro Bogarim – Pregoeira Oficial / Portaria Nº 457/2010. HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº 304/2010 referente PREGÃO PRESENCIAL Nº 216/2010. – Zelmo de Brida – Prefeito Municipal. Naviraí, 04 de Janeiro de 2011.

**Publicado por:**
Miquéias Ramalho dos Reis
**Código Identificador:**FDB2E91E

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 107/2009.**

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 107/2009.**

Processo nº 078/09 – Inexigibilidade nº 004/09.
Partes Município de Naviraí e a Empresa Serviços Cardiológicos – Dr. José Teixeira de Sá.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, as alterações das Cláusulas: Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento, acrescentando-se no valor contratual R$ 8.960,00; referente à prorrogação por mais 90 (noventa) dias; perfazendo o valor global contratual de R$ 71.960,00; Sexta – Do Prazo e Aditamento, o prazo do contrato será até 01/03/2011 e Décima Primeira – Da Vigência, prorrogando-a por mais 90 dias, a contar de 01/01/2011 até 31/03/2011. Fundamento Legal: no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas. Assinam: Zelmo de Brida, pela Contratante, e José Teixeira de Sá, pela Contratada. Naviraí – MS, 23 de dezembro de 2010.

**Publicado por:**
Graziele Carvalho Barbosa
**Código Identificador:**7CCDA82C

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 050/08.**

Processo nº 023/08 – Pregão Presencial nº 009/08.
Partes Município de Naviraí e a Empresa Thyrso Mancini Neto.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração das Cláusulas: "Quarta – Do Valor", adicionando-se no valor contratual R$40.800,00, correspondentes ao acréscimo do valor inicial do contrato para o período de mais 12 meses; perfazendo o valor global do contrato de R$ 156.400,00; "Cláusula Sexta – Do Prazo," o mesmo será até 31/12/2011; e "Cláusula Décima Primeira – Da Vigência", prorrogando-a por mais "01 (um) ano"; a vigência fica, então, compreendida de 03/03/08 até 31/12/2011. Fundamento Legal: no art. 57, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas. Assinam: Sr. Zelmo de Brida, pela Contratante, e Thyrso Mancini Neto, pela Contratada. Naviraí – MS, 23 de dezembro de 2010.

**Publicado por:**
Graziele Carvalho Barbosa
**Código Identificador:**4CAE4994

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 313/2009.**

Processo nº 233/09 – Pregão nº 120/09.
Partes Município de Naviraí e a Empresa Darcy Balbino dos Santos-ME.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, as alterações das Cláusulas: Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento, acrescentando-se no valor contratual R$ 121.800,00; correspondente ao acréscimo do "valor inicial do contrato"; perfazendo o valor global contratual de R$ 365.400,00; objetivando a continuidade da prestação de serviços de hospedagem para pacientes encaminhados para tratamento de saúde na cidade de Campo Grande, Sexta – Do Prazo e Aditamento, o prazo do contrato será até 02/07/2011 e Décima Primeira – Da Vigência, prorrogando-a por mais 183 (cento e oitenta e três) dias, a contar de 01/01/2011 até 02/07/2011, para atender a Gerência de Saúde. Fundamento Legal: no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas. Assinam: Zelmo de Brida, pela Contratante, e Darcy Balbino dos Santos, pela Contratada. Naviraí – MS, 23 de dezembro de 2010.

**Publicado por:**
Graziele Carvalho Barbosa
**Código Identificador:**1693E681

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CREDENCIAMENTO N° 001/2010.**

Partes Município de Naviraí e a Empresa Laboratório Costa Rosa Ltda.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, as alterações das Cláusulas: Segunda – Da Vigência, prorrogando-a por mais 317 dias, a contar de 01/01/11 até 28/11/2011; Quarta – Da Forma de Pagamento e do Valor, acrescentando-se no valor contratual R$ 190.000,00; correspondente ao acréscimo do "valor do credenciamento"; perfazendo o valor global de R$ 380.000,00. Fundamento Legal: artigo 57, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas. Assinam: Sr. Zelmo de Brida, pela Contratante, e Sr. Joaquim Costa Rosa, pela Contratada. Naviraí – MS, 23 de dezembro de 2010.

**Publicado por:**
Graziele Carvalho Barbosa
**Código Identificador:**44D330EB

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 397/2007.**

Processo nº 240/07 – Pregão nº 014/07.
Partes Município de Naviraí e a empresa Nota Control Tecnologia Ltda.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Segunda – Do Valor, acrescendo-se a quantia de R$ 139.167,72, correspondente ao período de janeiro a dezembro de 2011, perfazendo o valor global do contrato em R$ 532.576,68; e Cláusula Sexta – Da Vigência, prorrogando-a por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2011 até 31/12/2011. Fundamento Legal: artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sr. Zelmo de Brida, Prefeito Municipal, pela Contratante, Sr. Geraldo Palhano Maiolino, pela Contratada. Naviraí – MS, 23 de dezembro de 2010.

**Publicado por:**
Graziele Carvalho Barbosa
**Código Identificador:**ABAB9697

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 186/10**

Processo nº 143/10 – Pregão Presencial nº 096/10.
Partes Município de Naviraí e a empresa R. Meneses & Cia Ltda - ME.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração das Cláusulas: Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento, acrescentando-se no valor contratual R$ 22.500,00; correspondente ao acréscimo do "valor inicial do contrato"; perfazendo o valor global contratual de R$ 45.000,00; objetivando a continuidade do fornecimento de refeição para os pacientes que fazem tratamento de hemodiálise na cidade de Dourados-MS, Sexta – Do Prazo – o prazo de execução do contrato será até 12/06/2011 e Décima Primeira – Da Vigência, prorrogando-a por mais 163 dias, a contar de 16/01/11 até 27/06/2011. Fundamento Legal: artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sr. Zelmo de Brida, pela Contratante, e Sr. Carlos Frank Souza Guimarães, pela Contratada. Naviraí – MS, 23 de dezembro de 2010.

**Publicado por:**
Graziele Carvalho Barbosa
**Código Identificador:**B457ECB3

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 042/10**

Processo nº 030/10 – Pregão Presencial nº 015/10.
Partes Município de Naviraí e a empresa Funerária e Pax Santa Cruz Ltda.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração das Cláusulas: Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento, acrescentando-se no valor contratual R$ 57.850,00; correspondente ao acréscimo do "valor inicial do contrato"; perfazendo o valor global contratual de R$ 115.700,00; objetivando a continuidade dos serviços funerários para atender as famílias cadastradas pela Gerência de Assistência Social, Sexta – Do Prazo – o prazo de execução do contrato será até 26/10/2011 e Décima Primeira – Da Vigência, prorrogando-a por mais 299 dias, a contar de 01/02/11 até 26/11/2011. Fundamento Legal: artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sr. Zelmo de Brida, pela Contratante, e Sr. Maria de Fátima Silva Nogueira, pela Contratada. Naviraí – MS, 23 de dezembro de 2010.

**Publicado por:**
Graziele Carvalho Barbosa
**Código Identificador:**D901B8D8

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2010 AO CONTRATO Nº 320/2010**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2010, PREGÃO Nº 118/2010

**Partes**: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA AUTO POSTO TREVÃO LTDA.
**Objeto**: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Dotação CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, do Contrato n° 320/2010, sem nenhum acréscimo no valor.
**Da Dotação:** Passando a ter a seguinte redação:
**20101 – Gabinete do Prefeito;**
04.122.0002.2005 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;
339030.001 – Material de Consumo;
**30101 – Secretaria Municipal de Administração;**
04.122.0002.2011 – Manutenção das Ações Administrativas;
339030.001 – Material de Consumo;
**35101 – Secretaria Mnun. De Ind. Comérc. Agronegócio e Turismo;**
04.122.0002.2013 – Manutenção da SICAT
339030.001 – Material de Consumo;
**40101 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura de Desporto;**
12.361.0006.2019 – Manutenção do Prog. Gestão do Ensino Fundamental;
339030.001 – Material de Consumo;
12.365.0006.2026 – Manutenção da Gestão do Ensino Infantil;
39030.001 – Material de Consumo;
**60101 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura;**
15.451.0012.2065 – Manutenção das Obras e Serviços Urbanos;
339030.001 – Material de Consumo;
26.782.0012.2068 – Manutenção do Departamento de Transporte
339030.001 – Material de Consumo;
**80101 – Secretaria Municipal de Finanças, Gestão e Planejamento;**
04.129.0002.2073 – Manutenção da Gestão Tributária;
339030.001 – Material de Consumo;
**50101 – Fundo Municipal de Saúde;**
10.301.0004.2040 – Manutenção Fundo Municipal d Saúde;
339030.001 – Material de Consumo.
10.305.0004.2041 – Manut. Bloco Vigilância em Saúde (PPI, VIG, SANITARIA);
339030.001.003 – Material de Consumo.
**55101 – Fundo Municipal de Assistência Social;**
08.244.0003.2048 – Manutenção do Programa Porjovem;
339030.001.003 – Material de Consumo;
08.244.0003.2049 – Manutenção do Fundo Mun. de Assist. Social;
339030.001 – Material de Consumo;
08.244.0003.2056 – Manut. Do Prog. PAIF (CRAS);
339030.001.003 – Material de Consumo;
**55103 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança/Adolescente;**
08.243.0003.2063 – Manut. Do Centro de Ref. Espec. de Assist. Social (CREAS);
339030.001.003 – Material de Consumo;
**E dotações que vierem a substituir o exercício subseqüente.**
**(*) 50101 – Fundo Municipal de Saúde;**
**(*) 10.301.0004.2036 – Man. Bloco Atenção Básica (PAB FIXO, PSF, PACS, S. BUCAL)**
**(*) 339030.003 – Material de Consumo;**
**(*) Dotação incluída a partir deste ADITIVO**
**Fundamento Legal:** Art. 65, inciso II da Lei no. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
**Assinaturas:** JOSE GARCIA DE FREITAS E LUIS ANTONIO FERREIRA FREITAS

Paranaíba-MS, 01 de dezembro de 2010.

***JOSÉ GARCIA DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angela Regina Porfirio
**Código Identificador:**B8203080

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO RESCISÃO CONTRATO Nº 245/2010**

**PARTES**: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA MATECSUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.
**OBJETO: RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 245/2010 DE 22/06/2010.**
**DO FUNDAMENTO LEGAL**: O presente Termo de Rescisão Amigável tem fundamento legal no art. 78, inciso XVII combinado com o art. 79, inciso II, da Lei Federal n°. 8.666/93, e alterações posteriores e justificada anexada ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2010, PREGÃO Nº 072/2010.
**ASSINATURAS:** JOSE GARCIA DE FREITAS E NELSON LUIZ MARTINS ZATI

Paranaíba-MS, 16 de dezembro de 2010.

***JOSÉ GARCIA DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angela Regina Porfirio
**Código Identificador:**D516D825

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO RESCISÃO CONTRATO Nº 246/2010**

**PARTES**: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CONSTROLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.
**OBJETO: RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 246/2010 DE 22/06/2010.**
**DO FUNDAMENTO LEGAL**: O presente Termo de Rescisão Amigável tem fundamento legal no art. 78, inciso XVII combinado com o art. 79, inciso II, da Lei Federal n°. 8.666/93, e alterações posteriores e justificada anexada ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2010, PREGÃO Nº 072/2010.
**ASSINATURAS:** JOSE GARCIA DE FREITAS E ADEMIR PANUCCI

Paranaíba-MS, 16 de dezembro de 2010.

***JOSÉ GARCIA DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angela Regina Porfirio
**Código Identificador:**F22288FC

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO RESCISÃO CONTRATO Nº 247/2010**

**PARTES**: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA MINERAÇÃO E TRANSPORTE DIAMANTE AZUL LTDA
**OBJETO: RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 247/2010 DE 22/06/2010.**

**DO FUNDAMENTO LEGAL**: O presente Termo de Rescisão Amigável tem fundamento legal no art. 78, inciso XVII combinado com o art. 79, inciso II, da Lei Federal n°. 8.666/93, e alterações posteriores e justificada anexada ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2010, PREGÃO Nº 072/2010.
**ASSINATURAS:** JOSE GARCIA DE FREITAS E RICARDO BRAZ DOS SANTOS

Paranaíba-MS, 16 de dezembro de 2010.

***JOSÉ GARCIA DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angela Regina Porfirio
**Código Identificador:**124C40C1

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2010 AO CONTRATO Nº 237/2010**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2010, PREGÃO Nº 070/2010
**Partes**: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CONSTROLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.
**Objeto**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 237/2010, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de ***MATERIAL ELÉTRICO*** para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS, por um período de 06 (seis) meses, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infra Estrutura.
**Do Prazo:** Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até 20/12/2010.
**Fundamento Legal:** Art. 57, § 1º, inciso II c/c art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
**Assinaturas:** JOSE GARCIA DE FREITAS E ADEMIR PANUCCI

Paranaíba-MS, 10 de dezembro de 2010.

***JOSÉ GARCIA DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angela Regina Porfirio
**Código Identificador:**76B6AC47

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2010 AO CONTRATO Nº 285/2010**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2010, PREGÃO Nº 099/2010.
**Partes**: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA OURO BRANCO USINA DE BENEFICIAMENTO E FÁBRICA DE LATICÍNIOS LTDA-EPP.
**Objeto**: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Dotação CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, do Contrato n° 285/2010, sem nenhum acréscimo no valor.
**Da Dotação:** Passando a ter a seguinte redação:
**50101 – Fundo Municipal de Saúde;**
10.301.0004.2040 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
339030.001 – Material de Consumo;
**40101 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;**
12.306.0006.2018 – Manutenção da Merenda Escolar;
339030.001. – Material de Consumo.
**55101 – Fundo Municipal de Assistência Social;**
08.244.0003.2049 – Manutenção FMAS/PBA;
339030.001 – Material de Consumo;
08.244.0003.2056 – Manutenção do Programa PAIF (CRAS);
339030.001.003 – Material de Consumo;
08.244.0003.2048 – Manutenção do Programa Pró Jovem;
339030.003 – Material de Consumo;
08.244.0003.2053 – Manutenção do Programa Bem Nutrir;
339032.001 – Material de Distribuição Gratuita;
**55103 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança/Adolescente;**
08.243.0003.2061 – Manutenção do PETI;
339030.003 – Material de Consumo;
08.243.0003.2063 – Manutenção do CREAS;
339030.001.002.003 Material de Consumo;
08.244.0003.2047 – Manutenção do Programa Abrigo;
339030.001.002.003 – Material de Consumo.
**60101 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura;**
15.451.0012.2065 – Manutenção das Obras e Serviços Urbanos;
339030.001 – Material de Consumo.
**E dotações que vierem a substituir o exercício subseqüente.**
**(*) 50101 – Fundo Municipal de Saúde;**
**(*) 10.301.0004.2036 – Man. Bloco Atenção Básica (PAB FIXO, PSF, PACS, S. BUCAL)**
**(*) 339030.003 – Material de Consumo;**
**(*) Dotação incluída a partir deste ADITIVO**
**Fundamento Legal:** Art. 65, inciso II da Lei no. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
**Assinaturas:** JOSE GARCIA DE FREITAS E ACHILLES DA PALMA E MELLO JUNIOR

Paranaíba-MS, 01 de dezembro de 2010.

***JOSÉ GARCIA DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angela Regina Porfirio
**Código Identificador:**DF576291

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2010 AO CONTRATO Nº 031/2010**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230/2009, PREGÃO Nº 111/2009.
**Partes**: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA ELIANE APARECIDA DANIEL-ME.
**Objeto**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo *o acréscimo de 20%* da quantidade inicial do contrato nº 031/2010, com quantidade inicial de *Fralda Descartável Infantil TAM. G* de 3500 (três mil e quinhentas) unidades, com o acréscimo de 700 (setecentas) unidades, a quantidade passa a ser de 4.200 (quatro mil e duzentas) unidades, e com quantidade inicial de *Fralda Descartável Infantil TAM. M* de 3500 (três mil e quinhentas) unidades, com o acréscimo de 700 (setecentas) unidades, a quantidade passa a ser de 4.200 (quatro mil e duzentas) unidades.
**Do Valor:** Fica aditado em R$4.130,00 (quatro mil cento e trinta reais), passando o valor originário do contrato de

R$20.650,00 (vinte mil seiscentos e cinqüenta reais), para R$24.780,00 (vinte e quatro mil setecentos e oitenta reais).
**Fundamento Legal:** Art. 65, inc. II § 1° da Lei n. 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes.
**Assinaturas:** JOSE GARCIA DE FREITAS E ELIANE APARECIDA DANIEL

Paranaíba-MS, 10 de dezembro de 2010.

***JOSÉ GARCIA DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angela Regina Porfirio
**Código Identificador:**B6D7879B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2010 AO CONTRATO Nº 116/2010**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 253/2009, PRESENCIAL Nº 125/2009
**Partes**: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E O SENHOR ELESION PAULA GARCIA
**Objeto**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo *o acréscimo de R$10.395,00 (dez mil trezentos e noventa e cinco reais),* ao contrato nº 116/2010.
**Do Valor:** Fica aditado em *R$10.395,00 (dez mil trezentos e noventa e cinco reais),* passando o valor originário do contrato de R$60.687,90 (sessenta mil seiscentos e oitenta e sete reais e noventa centavos), para R$71.082,90 (setenta e um e oitenta e dois reais e noventa centavos).
**Fundamento Legal:** Art. 65, inc. II § 1° da Lei n. 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes.
**Data do Documento:** 01/12/2010
**Assinaturas:** JOSE GARCIA DE FREITAS E ELESION PAULA GARCIA

Paranaíba-MS, 01 de dezembro de 2010.

***JOSÉ GARCIA DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angela Regina Porfirio
**Código Identificador:**E7940910

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2010 AO CONTRATO Nº 134/2010**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2010, PREGÃO Nº 021/2010
**Partes**: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA SILVIO HENRIQUE GARBAL-ME
**Objeto**: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Dotação CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, do Contrato n° 134/2010, sem nenhum acréscimo no valor.
**Da Dotação:** Passando a ter a seguinte redação:
**50101 – Fundo Municipal de Saúde;**
10.301.0004.2038 – Manutenção Bloco, Média, Alta Complexidade Ambulatorial, Hospitalar (FAE, CEO, FAEC);
339039.002 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
339039.003 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
10.301.0004.2040 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
339039.001 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
**E dotações que vierem a substituir o exercício subseqüente.**
**(*) 50101 – Fundo Municipal de Saúde;**
**(*) 10.301.0004.2036 – Man. Bloco Atenção Básica (PAB FIXO, PSF, PACS, S. BUCAL)**
**(*) 339030.003 – Material de Consumo;**
**(*) Dotação incluída a partir deste ADITIVO**
**Fundamento Legal:** Art. 65, inciso II da Lei no. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
**Data do Documento:** 01/12/2010
**Assinaturas:** JOSE GARCIA DE FREITAS E SILVIO HENRIQUE GARBAL

Paranaíba-MS, 01 de dezembro de 2010.

***JOSÉ GARCIA DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angela Regina Porfirio
**Código Identificador:**8EC96390

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2010 AO CONTRATO Nº 303/2010**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2010, PREGÃO Nº 105/2010
**Partes**: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CLEONIR PEDRO FERREIRA-ME.
**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a *inclusão de dotação e o acréscimo de 25%* da quantidade inicial do contrato nº 303/2010, com quantidade inicial de *CARNE BOVINA* (paleta) sem osso de 6.000 (seis mil) kg, com o acréscimo de 1.500 (um mil e quinhentos) kg, a quantidade passa a ser de 7.500 (sete mil e quinhentos) kg.
**Da Dotação:** Alteração da Dotação CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, do Contrato n° 303/2010, passando a ter a seguinte redação:
**40101 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;**
12.306.0006.2018 – Manutenção da Merenda Escolar;
339030.001. – Material de Consumo.
**60101 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura;**
26.782.0012.2068 – Manutenção do Departamento de Transporte;
339030.001 – Material de Consumo.
**50101 – Fundo Municipal de Saúde;**
10.301.0004.2040 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
339030.001 – Material de Consumo;
**55101 – Fundo Municipal de Assistência Social;**
08.244.0003.2048 – Manutenção do Programa Pró Jovem;
339030.001.003 – Material de Consumo;
08.244.0003.2049 – Manutenção FMAS/PBA;
339030.001 – Material de Consumo;
08.244.0003.2056 – Manutenção do Programa PAIF (CRAS);
339030.001.003 – Material de Consumo;
**55103 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança/Adolescente;**
08.243.0003.2061 – Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI);
08.243.0003.2063 – Manutenção do CREAS;
08.244.0003.2047 – Manutenção do Programa Abrigo;
339030.001.003 – Material de Consumo;
E dotações que vierem a substituir o exercício subseqüente.

**(*) 40.101 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;**
**(*) 12.306.0006.2018 – Manutenção da Merenda Escolar;**
**(*) 33.90.30.001 – Material de Consumo.**
**(*) Dotação incluída a partir deste ADITIVO**
**Do Valor:** Fica aditado em R$14.250,00 (quatorze mil duzentos e cinqüenta reais), passando o valor originário do contrato de R$57.000,00 (cinqüenta e sete mil reais), para R$71.250,00 (setenta e um mil duzentos e cinqüenta reais).
**Fundamento Legal:** Art. 65, inc. II § 1º da Lei n. 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes.
**Data do Documento:** 01/12/2010
**Assinaturas:** JOSE GARCIA DE FREITAS E CLEONIR PEDRO FERREIRA

Paranaíba-MS, 01 de dezembro de 2010.

***JOSÉ GARCIA DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angela Regina Porfirio
**Código Identificador:**C34EEC7A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2010 AO CONTRATO Nº 113/2010**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 253/2009, PRESENCIAL Nº 125/2009
**Partes**: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E O SENHOR JOEL EDUARDO DE OLIVEIRA
**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo *o acréscimo de R$3.000,00 (três mil reais),* ao contrato nº 113/2010.
**Do Valor:** Fica aditado em *R$3.000,00 (três mil reais),* passando o valor originário do contrato de R$31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), para R$34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).
**Fundamento Legal:** Art. 65, inc. II § 1º da Lei n. 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes.
**Data do Documento:** 01/12/2010
**Assinaturas:** JOSE GARCIA DE FREITAS E JOEL EDUARDO DE OLIVEIRA

Paranaíba-MS, 01 de dezembro de 2010.

***JOSÉ GARCIA DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angela Regina Porfirio
**Código Identificador:**6CAD6F8B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2010 AO CONTRATO Nº 115/2010**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 253/2009, PRESENCIAL Nº 125/2009
**Partes**: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E O SENHOR CLAUDOMIDES NUNES DE OLIVEIRA
**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo *o acréscimo de R$9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinqüenta reais),* ao contrato nº 115/2010.
**Do Valor:** Fica aditado em *R$9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinqüenta reais),* passando o valor originário do contrato de R$55.773,90 (cinqüenta e cinco mil setecentos e setenta e três reais e noventa centavos), para R$65.223,90 (sessenta e cinco mil duzentos e vinte e três reais e noventa centavos).
**Fundamento Legal:** Art. 65, inc. II § 1º da Lei n. 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes.
**Data do Documento:** 01/12/2010
**Assinaturas:** JOSE GARCIA DE FREITAS E CLAUDOMIDES NUNES DE OLIVEIRA

Paranaíba-MS, 01 de dezembro de 2010.

***JOSÉ GARCIA DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angela Regina Porfirio
**Código Identificador:**E3E9187C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2010 AO CONTRATO Nº 100/2010**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 253/2009, PRESENCIAL Nº 125/2009
**Partes**: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E O SENHOR ROGÉRIO AFONSO AGUIAR
**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo *o acréscimo de R$3.612,50 (três mil e seiscentos e doze reais e cinqüenta centavos),* ao contrato nº 100/2010.
**Do Valor:** Fica aditado em *R$3.612,50 (três mil e seiscentos e doze reais e cinqüenta centavos),* passando o valor originário do contrato de R$21.937,50 (vinte e um mil novecentos e trinta e sete reais e cinqüenta centavos), para R$25.550,00 (vinte e cinco mil quinhentos e cinqüenta reais).
**Fundamento Legal:** Art. 65, inc. II § 1º da Lei n. 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes.
**Data do Documento:** 01/12/2010
**Assinaturas:** JOSE GARCIA DE FREITAS E ROGERIO AFONSO AGUIAR

Paranaíba-MS, 01 de dezembro de 2010.

***JOSÉ GARCIA DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angela Regina Porfirio
**Código Identificador:**1BBA9252

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 132/2010**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2010**

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

**OBJETO**: Contratação de empresa para ***FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL***, 80.000 (oitenta mil) litros de gasolina comum, 5.000 (cinco mil) litros de álcool comum e 150.000 (cento e cinqüenta mil) litros de óleo diesel comum, retirados na bomba do estabelecimento para abastecimento da frota de veículos e máquinas do Município de Paranaíba-MS, por um período de 06 (seis) meses em 2011.

**EMPRESAS CLASSIFICADAS**: **AUTO POSTO GIRASSOL LTDA**, classificada nos itens nº 001 e 002, com

proposta no valor total de R$235.900,00 (duzentos e trinta e cinco mil e novecentos reais) e **AUTO POSTO TREVÃO LTDA**, classificada no item nº 003, com proposta no valor de R$321.000,00 (trezentos e vinte e um mil reais), perfazendo valor global de R$556.900,00 (quinhentos e cinqüenta e seis mil e novecentos reais).

Adjudicada pelo Pregoeiro
JUSCELINO BALDUINO MACHAO JUNIOR

E **HOMOLOGO** o resultado adjudicado pelo Pregoeiro.

Paranaíba-MS, 03 de janeiro de 2011.

***JOSÉ GARCIA DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angela Regina Porfirio
**Código Identificador:**673A4509

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 135/2010**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2010**

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

**OBJETO**: Contratação de empresa para ***FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIA*** para locomoção de pessoas carentes do Município de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 06 (seis) meses em 2011.

**EMPRESA CLASSIFICADA**: **EXPRESSO ITAMARATI S/A**., classificada nos itens nº 01, 02, 03, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14, com proposta no valor total de R$36.193,20 (trinta e seis mil cento e noventa e três reais e vinte centavos).

***OS ITENS NºS 04 E 07, FORAM FRACASSADOS***

Adjudicada pelo Pregoeiro
JUSCELINO BALDUINO MACHAO JUNIOR

E **HOMOLOGO** o resultado adjudicado pelo Pregoeiro.

Paranaíba-MS, 03 de janeiro de 2011.

***JOSÉ GARCIA DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angela Regina Porfirio
**Código Identificador:**6912B9BE

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 136/2010**

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

**OBJETO**: Contratação de empresa para o fornecimento de 450 TN de Pedrisco e 40 TN de RM-1C, destinado a operação ***TAPA BURACO*** em diversas ruas da cidade de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, por um período de 06 (seis) meses em 2011.

**EMPRESA CLASSIFICADA**: **BRUNA QUEIROZ DINIZ-ME**, classificada no item nº 001 com proposta no valor unitário de R$27,80 (vinte e sete reais e oitenta centavos) e valor total de R$12.510,00 (doze mil quinhentos e dez reais)

***O ITEM Nº 002, FOI FRACASSADO***

Adjudicada pela Pregoeira
MARCELA CRISTINA RIOS SILVA

E **HOMOLOGO** o resultado adjudicado pela Pregoeira.

Paranaíba-MS, 03 de janeiro de 2011.

***JOSÉ GARCIA DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angela Regina Porfirio
**Código Identificador:**AF640CD4

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2010 AO CONTRATO Nº 238/2010**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2010, PREGÃO Nº 070/2010
**Partes**: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA
**Objeto**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 238/2010**, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de ***MATERIAL ELÉTRICO*** para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS, por um período de 06 (seis) meses, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infra Estrutura.
**Do Prazo:** Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até 20/12/2010.
**Fundamento Legal:** Art. 57, § 1º, inciso II c/c art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
**Assinaturas:** JOSE GARCIA DE FREITAS E LUIS ALBERTO CAMPONEZ PETENATTI

Paranaíba-MS, 10 de dezembro de 2010.

***JOSÉ GARCIA DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angela Regina Porfirio
**Código Identificador:**2AC429E1

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2010 AO CONTRATO Nº 257/2010**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2010, CARTA CONVITE Nº 005/2010.
**Partes**: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA RAGHIANT & MEDEIROS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S.
**Objeto**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a retificação do Preâmbulo – referente ao Contrato n° 257/2010.
**Da Alteração:** A partir da data de assinatura deste INSTRUMENTO CONTRATUAL, razão social do contrato nº 257/2010/2009 passa de:

*"RAGHIANT & MEDEIROS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S* para ***RAGHIANT, TORRES & MEDEIROS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S"***
**Fundamento Legal:** Art. 65, inciso II da Lei no. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.
**Assinaturas:** JOSE GARCIA DE FREITAS E ARY RAGHIANT NETO

Paranaíba-MS, 10 de dezembro de 2010.

***JOSÉ GARCIA DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angela Regina Porfirio
**Código Identificador:**C306B770

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2010 AO CONTRATO Nº 242/2010**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2010, PREGÃO Nº 071/2010.
**Partes**: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA
**Objeto**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 242/2010, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de ***MATERIAL HIDRÁULICO*** para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS, por um período de 06 (seis) meses, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infra Estrutura.
**Do Prazo:** Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até 20/12/2010.
**Fundamento Legal:** Art. 57, § 1º, inciso II c/c art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
**Assinaturas:** JOSE GARCIA DE FREITAS E LUIS ALBERTO CAMPONEZ PETENATTI

Paranaíba-MS, 15 de dezembro de 2010.

***JOSÉ GARCIA DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angela Regina Porfirio
**Código Identificador:**5A0E976B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2010 AO CONTRATO Nº 195/2010**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2010, PREGÃO Nº 042/2010.
**Partes**: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA L. V. PEREIRA-EPP
**Objeto**: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Dotação **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** e da **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA** do Contrato n° 195/2010, sem nenhum acréscimo no valor.
Da Dotação: passando a ter a seguinte redação**:**
**20101 – Gabinete do Prefeito;**
02.062.0002.2004 – Manutenção da Assessoria Jurídica;
339030.001 – Material de Consumo;
04.122.0002.2005 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;
339030.001 – Material de Consumo.
**25101 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;**
18.541.0005.2006 – Manutenção da SEMMA;
339030.001 – Material de Consumo;
**30101 – Secretaria Municipal de Administração;**
04.122.0002.2009 – Manutenção do Departamento de Imprensa;
339030.001 – Material de Consumo;
04.122.0002.2011 – Manutenção das Ações Administrativas;
339030.001 – Material de Consumo;
**35101 – Secretaria Municipal de Industria Comércio Agronegócio e Turismo;**
04.122.0002.2013 – Manutenção da SICAT;
339030.001 – Material de Consumo;
**40101 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;**
12.361.0006.2019 – Manutenção do Programa Gestão do Ensino Fundamental;
339030.001 – Material de Consumo;
12.365.0006.2026 – Manutenção da Gestão do Ensino Infantil;
339030.001 – Material de Consumo;
12.392.0007.2030 – Manutenção do Programa de Incentivo a Cultura Regional;
339030.001 – Material de Consumo;
27.812.0008.2032 – Manutenção da FUNDESPAR;
339030.001 - Material de Consumo
**60101 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura;**
15.451.0012.2065 – Manutenção da Obras e Serviços Urbanos;
339030.001 – Material de Consumo;
**80101 – Secretaria Municipal de Finanças, Gestão e Planejamento;**
04.123.0002.2072 – Manutenção da Gestão Contábil, Financeira e Planejamento;
339030.001 – Material de Consumo;
04.129.0002.2073 – Manutenção da Gestão Tributária;
339030.001 - Material de Consumo;
**50101 – Fundo Municipal de Saúde;**
10.301.0004.2036 – Man. Bloco Atenção Básica (PAB FIXO, PSF, PACS S. BUCAL)
339030.003 - Material de Consumo;
10.301.0004.2037 – Manutenção do Programa DST/AIDS;
339030.001.003 – Material de Consumo;
10.301.0004.2040 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
339030.001 – Material de Consumo;
10.305.0004.2041 – Manutenção Bloco Vigilância em Saúde (PPI, VIG. SANITÁRIA);
339030.001.003 – Material de Consumo;
**55101 – Fundo Municipal de Assistência Social;**
08.244.0003.2049 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
339030.001 - Material de Consumo;
08.244.0003.2051 – Manutenção do Programa Bolsa Família (IGDBF);
339030.001.003 – Material de Consumo;
08.243.0003.2062 – Manut.do Fundo Mun. dos Dir. da Criança e Adolescente;
339030.001 – Material de Consumo;
08.243.0003.2063 Manut. Do Centro de Ref. Espc. De Assist. Social (CREAS);
339030.001.002.003 – Material de Consumo;
**E dotações que vierem a substituir o exercício subseqüente.**
**(*) 55101 – Fundo Municipal de Assistência Social;**
**(*) 08.244.0003.2056 – Manut. Do Prog. PAIF (CRAS);**
**(*) 339030.003 – Material de Consumo;**

**(*) 55103 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança/Adolescente;**

**(*) 08.243.0003.2061 – Manutenção da Erradicação do Trabalho Infantil;**
**(*) 339030.003 – Material de Consumo.**
**Do Prazo:** Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até 31/12/2010.
**Fundamento Legal:** Art. 65, inciso II da Lei no. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
**Assinaturas:** JOSE GARCIA DE FREITAS E LUCIANO VICENTE PEREIRA

Paranaíba-MS, 15 de dezembro de 2010.

***JOSÉ GARCIA DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angela Regina Porfirio
**Código Identificador:**AC60681F

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI MUNICIPAL Nº. 951/2011

"Institui programa de concessão de uso de bens públicos - PROPAR"

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a Seguinte Lei.
**Art. 1°** - Fica instituído, junto à Administração Pública Municipal, o programa para concessão de uso de bens públicos por pessoas físicas e jurídicas de direito público e privado, objetivando a parceria para construção, implantação, reforma e conservação de prédios, parques, praças, áreas verdes, canteiros, e outros logradouros públicos de Ribas do Rio Pardo.
**Art. 2°** - Fica o Executivo Municipal, na busca de melhor qualidade de vida para a população rio-pardense, autorizado a celebrar convênios com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, para consecução dos objetivos deste programa.
**Art. 3°** - O Executivo Municipal poderá conceder o uso de bens públicos com o objetivo de auferir receita, ou diminuir despesas, por período determinado, para atividade comercial ou outra utilização de interesse social.
**Parágrafo único** – A concessão nos termos do *caput* deste dispositivo deverá observar legislação em vigor de concorrência pública se necessário for.
**Art. 4°** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder benefícios fiscais aos conveniados.
**Art. 5°** - Os logradouros públicos objeto de convênios nos termos desta lei, serão livremente usados pelo poder público e pela população sem qualquer restrição observada a legislação existente.
**Art. 6°** - Fica autorizado o Executivo Municipal, face aos melhoramentos que os conveniados se obrigarem a efetuar nas áreas que forem titulares dos direitos disciplinados por esta lei, a permitir aos mesmos vincularem publicidade com isenção das taxas municipais de publicidade.
§1º - Os titulares dos direitos disciplinados por esta lei poderão locar espaço para publicidade após autorização municipal.
§2º - A publicidade de que trata esta lei poderá ser de qualquer natureza, exceto política, observada a legislação pertinente.
§3º - Os espaços físicos destinados ao uso publicitário serão definidos pela administração municipal.
**Art. 7º** - O Poder Executivo, mediante autorização do Poder Legislativo, regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, estabelecendo órgão municipal gestor para o programa disciplinado por esta lei, prazos, tipos de áreas públicas que poderão ser objetos de concessão e outros assuntos pertinentes.
**Art. 8°** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, 04 de janeiro de 2011.

***ROBERSON LUIZ MOUREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julierme Aparecido de Sousa Lopo
**Código Identificador:**4332209E

### NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
### AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Ribas do Rio Pardo/MS retifica a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ANO II – n.º 0246, publicado no dia 04 de janeiro de 2011, referente ao EXTRATO DO TERMO DE RECISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 085/2010. **ONDE SE LÊ:** OBJETO DO TERMO: Constitui objeto do presente Termo de Rescisão, a celebração da Rescisão ao Contrato Administrativo n.º 085/2010, firmado em 21 de julho de 2010, cujo saldo remanescente na presente data importa no valor de R$ 108.975,77 (cento e oito mil novecentos e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos).
As partes dão uma a outra, plena, geral e irrevogável quitação, para não mais reclamarem no presente ou no futuro, renunciando ao direito de arrependimento, obrigando-se a fielmente cumprirem todas as cláusulas do presente Termo de Rescisão Contratual, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar. **LEIA-SÊ:** OBJETO DO TERMO: Constitui objeto do presente Termo de Rescisão, a celebração da Rescisão ao Contrato Administrativo n.º 085/2010, firmado em 21 de julho de 2010, cujo saldo remanescente na presente data importa no valor de R$ 108.975,77 (cento e oito mil novecentos e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos).
A DISTRATADA declara haver recebido do DISTRATANTE a importância de R$ 210.682,44 (duzentos e dez mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), pelos produtos fornecidos ate a data do presente Termo.
O valor a ser rescindido e R$ 70.872,58 (setenta mil oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos centavos)
As partes dão uma a outra, plena, geral e irrevogável quitação, para não mais reclamarem no presente ou no futuro, renunciando ao direito de arrependimento, obrigando-se a fielmente cumprirem todas as cláusulas do presente Termo de Rescisão Contratual, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.

***ROBERSON LUIZ MOUREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Celeste Fonseca Pereira
**Código Identificador:**7240ED4A

### NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
### EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO N°. 001 AO CONTRATO N. 003/2010.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
**CONTRATADA:** EDITORA GRÁFICA OPET LTDA.
**DO OBJETO:** Constitui o objeto do presente Termo a supressão de parte do objeto do contrato n° 003/2010, cuja finalidade é a disponibilização pela CONTRATADA, de um sistema de ensino composto por material didático para alunos e professores da rede municipal, abrangendo o ensino fundamental do 6º ao 9º ano, bem como, assessoria pedagógica, avaliação institucional e acesso ao Portal de Educação na Internet para alunos e professores, conforme condições estabelecidas no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2010 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SOB N. 001/2010.
**DO VALOR:** Fica suprimido o valor de R$ 29.992,40 (vinte e nove mil novecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos) do valor total do contrato.
Com esta supressão o valor total do contrato que era de R$ 195.736,00 (cento e noventa e cinco mil setecentos e trinta e seis reais) passa a ser R$ 165.743,60 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).
Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.
**FUNDAMENTO LEGAL:** o presente Termo Aditivo de Supressão tem fundamento legal no Inciso I, alínea "b" e §1° do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores mediante as condições estipuladas neste.
**ASSINA O PRESENTE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO:**

**PELO CONTRATANTE:**

***ROBERSON LUIZ MOUREIRA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Julierme Aparecido de Sousa Lopo
**Código Identificador:**E51D4C30

---

**NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO N°. 001 AO TERMO ADITIVO N.° 002**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
**CONTRATADA:** EDITORA GRÁFICA OPET LTDA.
**DO OBJETO:** Constitui o objeto do presente Termo a supressão de parte do objeto do Termo Aditivo n.° 002 ao contrato n.° 002/2009, cuja finalidade é a aquisição de material apostilado para a rede municipal de ensino.
**DO VALOR:** Fica suprimido o valor de R$ 16.083,00 (dezesseis mil oitenta e três reais) do valor total do contrato.
Com esta supressão o valor total do contrato que era de R$ 418.410,00 (quatrocentos e dezoito mil quatrocentos e dez reais) passa a ser R$ 402.327,00 (quatrocentos e dois mil trezentos e vinte e sete reais).
Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.
**FUNDAMENTO LEGAL:** o presente Termo Aditivo de Supressão tem fundamento legal no Inciso I, alínea "b" e §1° do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores mediante as condições estipuladas neste.
**ASSINA O PRESENTE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO:**

**PELO CONTRATANTE:**

***ROBERSON LUIZ MOUREIRA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Julierme Aparecido de Sousa Lopo
**Código Identificador:**A37DCE96

---

**NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.° 003 AO CONTRATO N.° 014/2010.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
**CONTRATADA:** SILVA & FRARE LTDA.
**OBJETO DO CONTRATO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Sétima – Da Vigência do Contrato. A vigência que era de até o dia 20 de agosto de 2010 passa a ser até o dia 31 de dezembro de 2010.
Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.
**FUNDAMENTO LEGAL:** o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 65, II, alínea "b", da Lei 8.666/93e alterações posteriores mediante as condições estipuladas neste.
**ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:**

**PELO CONTRATANTE:**

***ROBERSON LUIZ MOUREIRA***
Prefeito Municipal.

**PELA CONTRATADA:**

***ROSANGELA MARIA FRARE DA SILVA***
Sócio Proprietário.

**Publicado por:**
Julierme Aparecido de Sousa Lopo
**Código Identificador:**1BEB3EB5

---

**NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO N°. 001 AO CONTRATO N. 161/2010.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
**CONTRATADA:** VIATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA. EPP.
**DO OBJETO:** Constitui o objeto do presente Termo a supressão de parte do objeto do contrato n° 161/2010, cuja finalidade é a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de escolar/transporte universitário, conforme condições estabelecidas no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 112/2010 e PREGÃO PRESENCIAL N.° 043/2010.
**DO VALOR:** Fica suprimido o valor de R$ 4.768,96 (quatro mil setecentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos) do valor total do contrato.
Com esta supressão o valor total do contrato que era de R$ 26.229,28 (vinte e seis mil duzentos e vinte e nove reais e vinte

e oito centavos) passa a ser R$ 21.460,32 (vinte e um mil quatrocentos e sessenta reais e trinta e dois centavos).
Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.
**FUNDAMENTO LEGAL:** o presente Termo Aditivo de Supressão tem fundamento legal no Inciso I, alínea "b" e §1° do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores mediante as condições estipuladas neste.
**ASSINA O PRESENTE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO:**

**PELO CONTRATANTE:**

***ROBERSON LUIZ MOUREIRA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Julierme Aparecido de Sousa Lopo
**Código Identificador:**BC150EF2

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

### GABINETE
### LEI Nº 1505.

Súmula Dispõe sobre a inclusão de medidas de conscientização prevenção e combate ao bullyng escolar e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Sidrolândia**, Estado de Mato Grosso do Sul, no suo das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e **ELE** sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1° -** O município de Sidrolândia adotará políticas de conscientização, prevenção e combate ao "bullyng".

**Art. 2º -** Entende-se por "bullyng" qualquer prática, horizontal ou vertical, de atos de violência física ou psicológica, exercida por um ou mais agentes, de modo intencional e repetitivo, com objetivo de intimidar, agredir, causar dor, angustia ou humilhação a vitima.
**§1º** Considera-se ao, para efeitos desta lei, todas as agressões ocorridas em virtude de relações escolares, ocorrendo ou não em perímetro escolar, entendendo-se inclusive a espaços virtuais como Twitter, Orkut, Myspaace, Blog, ou qualquer outro.
**§2º** São exemplos de "bullyng" colocar apelidos, ofender, gozar, humilhar, acarretar a exclusão social, isolar, intimidar, perseguir, assediar, amedrontar, dominar, subtrair ou danificar pertences, instigar terceiros a praticar bullyng, ou qualquer outra forma de agressão física ou psicológica, inclusive utilizando meios tecnológicos.

**Art. 3º -** Constituem objetivos a serem atingidos:
I – Prevenir e combater a pratica de "bullyng";
II – Capacitar docentes e equipes pedagógicas para a implementação das ações de discussão, prevenção, orientação e solução do problema;
III-Incluir regras contra o "bullyng" no regimento interno da escola;
IV – Orientar as vitima do "bulling" visando à recuperação de sua auto-estima para que não sofram mais prejuízos em seu desenvolvimento escolar;
V-Orientar os agressores, por meio da pesquisa dos fatores desencadeantes de seu comportamento, sobre as conseqüências de seus atos, visando torna-los aptos ao convívio em uma sociedade pautada pelo respeito, igualdade, liberdade, justiça e solidariedade;
VI – Envolver a família no processo de percepção, acompanhamento e crescimento da solução conjunta.

**Art. 4° -** Decreto regulamentar estabelecerá as ações a serem desenvolvidas, como palestras, debates, distribuições de cartilhas de orientação aos pais, alunos e professores, entre outras iniciativas.

**Art. 5º** As Escolas Municipais de Sidrolândia, deverão incluir em seu projeto pedagógico medidas de combate, conscientização e prevenção ao bullyng escolar, com as devidas sanções, para todo e qualquer ato de bullyng.
**Parágrafo Único** Será tomado medidas imediatas sempre que for confirmada a pratica de "bullyng":
I – Registro de ocorrência e comunicação ao (s) responsável (is) legal (is), sem prejuízo das sanções previstas no regimento da escola;
II – Remanejamento do (s) agressor (es) ou vitimas de sala ou turno, sendo que estas sós serão remanejadas se expressamente solicitado.

**Art. 6º** As escolas deverão registrar cada caso de bullyng, manter o histórico das ocorrências em suas dependências e enviar relatórios anuais de ocorrências ao órgão competente, a fim fé facilitar o fluxo de informações para novas medidas de combate ao bullyng.
**Parágrafo Único** ÀS escolas deverão manter cópia desta Lei e seu estabelecimento, em local de fácil acesso, e apresenta-la a qualquer interessado que a solicitar.

**Art. 7º** Fica estabelecido o dia 20 de julho de cada ano a partir da publicação desta lei como dia municipal de combate ao Bullyng.

**Art. 8º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementando-as se necessário.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2010.

***DALTRO FIUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edivania Ferreira Soto
**Código Identificador:**F57092AB

### GABINETE
### LEIS Nº 1504.

Súmula Torna obrigatória a inserção de mensagens Educativas sobre o uso de drogas e substancias entorpecentes durante a realização de shows, eventos culturais e esportivos voltados para o público jovem e adolescente e dá outras providencias.

O **Prefeito Municipal de Sidrolândia**, Estado de Mato Grosso do Sul, no suo das atribuições que lhe são conferidas na Lei

Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e **ELE** sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1°** - Fica instituída no âmbito do Município de Sidrolândia MS, a veiculação de mensagens advertindo sobre o efeito das drogas e substâncias entorpecentes á sua saúde, quando da realização de shows, eventos culturais e esportivos direcionados especificamente ao público de jovens e adolescentes.

**Art. 2º** - A não observação desta lei incorrerá em multas pecuniárias aos promotores do evento, a serem fixadas pelas autoridades de saúde do município de Sidrolândia MS.

**Art. 3º** - A receita originada das citadas multas, será destinada a entidades que atuam na área de recuperação dos usuários de drogas e substâncias entorpecentes.

**Art. 4°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2010.

***DALTRO FIUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edivania Ferreira Soto
**Código Identificador:**4A091609

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 001/11 DE 03 DE JANEIRO DE 2011.**

"Altera a Denominação e Cria a Extensão da Escola Municipal Pedro Aleixo, e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

**Artigo 1º -** Altera a Denominação da Escola Municipal Pedro Aleixo, para Escola Municipal Pedro Aleixo – Pólo.

**Artigo 2º -** Cria a Extensão Pedro Aleixo, localizada na Rua: Targino de Souza Barbosa N°. 191 – Centro, que será abrigada na Escola Municipal Pedro Aleixo - Pólo para atendimento aos estudantes do Ensino Fundamental.

**Artigo 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS

Aos três dias do mês de janeiro do ano de 2011.

***DALTRO FIUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosangela Pereira de Novaes
**Código Identificador:**8C70FBC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO**
**COMUNICADO**

**Referente: Impugnação de Edital**
**Processo Licitatório n° 7767/2011**
**Pregão Presencial n° 41/2010**

A Comissão Permanente de Licitação, através de seu pregoeiro, PAULO CESAR DE MORAES, comunica aos licitantes que o referido processo que tinha a sua abertura marcada para o data 14/01/2011 as 9:00 h., fica adiada por data indefinida, uma vez que o Banco Bradesco S.A impetrou impugnação contra o referido edital. O pregoeiro comunica as demais empresas que queiram interpor recurso contra a impugnação, o prazo passa a contar a partir da publicação deste comunicado. Diante do exposto a impugnação será encaminhada ao Departamento Jurídico para análise e posterior parecer.

***PAULO CESAR DE MORAES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Alessandra Pereira Merlin
**Código Identificador:**02DEC457

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 042/2011, DE 03 DE JANEIRO DE 2011**

"Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Membros do Magistério do Município de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências".

**JÁCOMO DAGOSTIN, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em cumprimento ao disposto no artigo 6º. da Lei Federal nº. 11.738, de 16 de julho de 2008, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**TÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**CAPÍTULO ÚNICO**

**DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** Esta Lei institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Municipal e estrutura os níveis e classes que lhe são inerentes, consubstanciando o novo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Membros do Magistério, de conformidade com os postulados contidos no artigo 67 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e legislação federal específica.

**Art. 2º** O Regime Jurídico dos servidores das carreiras do Magistério Municipal é o estabelecido no Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Guia Lopes da Laguna e, subsidiariamente, neste Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração.(neste Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, e subsidiariamente no Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Guia Lopes da Laguna – MS)

**Art. 3º** Integram a carreira do Magistério Municipal os profissionais que exercem atividades de docência e os que atuam no suporte pedagógico direto a tais atividades, incluídas a de direção, a de planejamento educacional, a de inspeção, a de supervisão e a de orientação educacional.

**Art. 4º** Para os efeitos desta Lei, a Carreira do Magistério do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, é constituída dos servidores que exercem as atribuições dos cargos de Professor e de Coordenador Pedagógico, voltados para o atendimento direto dos objetivos da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. Compõem as carreiras do Magistério Municipal os cargos de Professor e de Coordenador Pedagógico, nos níveis e condições de habilitação explicitada no ANEXO II, desta Lei.

**Art. 5º** A implantação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Municipal será feita pela Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, levando-se em conta:
I - a respectiva estrutura básica e regimento;
II - os respectivos planos, programas, projetos e atividades em desenvolvimento;
III - a aprovação da lotação específica, qualitativa e quantitativa, segundo os levantamentos apurados;
IV - a existência de recursos para fazer face às respectivas despesas;
V - as condições estabelecidas em lei.

**Art. 6º** Os integrantes das carreiras do Magistério Municipal terão atribuições da educação básica, nas seguintes modalidades:
I - Educação Infantil:
a) creche em tempo integral;
b) creche em tempo parcial;
c) pré-escola em tempo parcial.
II – Ensino Fundamental:
a) anos iniciais do ensino fundamental;
b) anos finais do ensino fundamental.

§ 1º São atribuições do Professor, na função de docente na Educação Infantil – turma creche:
I - Atender crianças de até 03 anos de idade;
II - Participar das atividades referentes a higienização e aos cuidados pessoais das crianças em sua permanência diária na unidade;
III - Preparar, desenvolver e registrar atividades educativas (jogos, brincadeiras, músicas, etc.) com grupos de crianças;
IV - Colaborar no processo de orientação educacional, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológicas, materiais ou de saúde para posterior encaminhamento à equipe técnica para orientações específicas;
V - Acompanhar e registrar o desenvolvimento da criança, procurando identificar necessidades de ordem física, social e mental;
VI - Inteirar-se da realidade física e social da criança;
VII - Receber e acompanhar a criança diariamente na sua entrada e ou saída da unidade, observando seu estado geral de saúde e comunicando ao Diretor os casos de anormalidade;
VIII - Registrar diariamente observações sobre o desenvolvimento das crianças sob sua responsabilidade;
IX - Manter contato com os pais e ou responsáveis para troca de informações, bem como para informá-los sobre problemas ocorridos ou observados com as crianças após comunicar a direção da unidade;
X - Entregar a criança aos pais, relatando eventuais incidentes ocorridos ou alterações observadas, bem como atitudes de comportamentos;
XI - Participar de entrevistas com os pais quando convocados pelo Diretor/Professor Coordenador;
XII - Desenvolver todas as atividades com profissionalismo e atenção, necessários ao desenvolvimento global da criança;
XIII - Zelar pela segurança e bem estar das crianças sob sua responsabilidade;
XIV - Prestar assistência às crianças que sofrem acidente na Unidade, comunicando ao Diretor imediatamente;
XV – Participar dos cursos, seminários, palestras e orientações promovidos pela Secretaria Municipal de Educação;
XVI - Comunicar ao Diretor qualquer irregularidade ocorrida na unidade;
XVII - Registrar diariamente a presença e ausência dos alunos;
XVIII - Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

§ 2º São atribuições do Professor:
I - Participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar;
II - Elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica da unidade escolar;
III - Zelar pela aprendizagem do aluno;

IV - Ministrar as aulas e cumprir os dias letivos estabelecidos no calendário escolar;
V - Realizar o exame final dos alunos nos períodos previstos no calendário escolar;
VI - Estabelecer estratégias de recuperação de habilidades e competência para os alunos de menor rendimento;
VII - Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
VIII - Comunicar em tempo hábil ao Diretor da unidade escolar as eventuais faltas;
IX - Participar do Conselho de Classe;
X - Corrigir, com o devido cuidado e dentro do prazo estabelecido, as atividades escolares;
XI - Proceder à avaliação do rendimento do aluno, em termos objetivos propostos, como o processo contínuo de acompanhamento de aprendizagem;
XII - Manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos alunos e obtendo dados de interesse para o processo educativo;
XIII - Comentar com os alunos as provas e trabalhos escolares, esclarecendo os erros e os critérios adotados;
XIV - Fornecer ao Coordenador Pedagógico a relação de materiais de consumo necessários ao desenvolvimento das atividades curriculares;
XV - Manter a disciplina em sala de aula e colaborar para a ordem geral da unidade escolar;
XVI – Participar dos cursos, seminários, palestras e orientações promovidos pela Secretaria Municipal de Educação;
XVI I- Comparecer pontualmente às aulas e às reuniões;
XVIII - Conhecer e respeitar as leis, os estatutos, os regulamentos, os regimentos e demais normas vigentes;
XIV - Utilizar metodologia de ensino adequada e compatível com os objetivos da unidade escolar;
XX - Escriturar diário de classe, observando as normas pertinentes;
XXI - Participar de atividades educativas promovidas pela comunidade escolar;
XXII - Cooperar e manter espírito de solidariedade e companheirismo com todos os servidores e a comunidade escolar;
XXIII - Analisar, juntamente com o Coordenador Pedagógico, as ementas curriculares dos alunos, a fim de definir as adaptações necessárias;
XXIV - Acatar as orientações dos superiores e tratar com respeito e urbanidade os colegas e os usuários dos serviços educacionais;
XXV - Prestar assistência aos alunos que necessitem de estudos de adaptação.
XXVI - Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

§ 3º São atribuições do Coordenador Pedagógico:
I - Coordenar as atividades pedagógicas da unidade escolar;
II - Participar das decisões sobre as transgressões disciplinares dos alunos;
III - Coordenar e incentivar o processo pedagógico de forma articulada com os Professores, respeitando as diretrizes educacionais do órgão competente;
IV - Organizar, acompanhar e avaliar a execução do processo pedagógico, do horário de aulas, do calendário escolar e dos planos de trabalho, em articulação com o Diretor e os Professores, quando for o caso;
V - Garantir o processo de planejamento e execução das atividades curriculares, criando condições para que haja participação efetiva de toda a equipe em torno dos objetivos gerais da unidade escolar e em função das características específicas das diversas áreas de trabalho;
VI - Assessorar o Professor técnica e pedagogicamente, de forma a adequar o seu trabalho aos objetivos da unidade escolar e aos fins da educação;
VII - Assistir aos Professores e alunos em seus problemas de relacionamento que estejam interferindo no processo ensino e aprendizagem;
VIII - Propiciar condições de atendimento aos educandos que apresentem necessidades especiais;
IX - Participar da elaboração da proposta pedagógica e do calendário escolar da unidade escolar;
X - Manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento do aluno e obtendo dados de interesse para o processo educativo;
XI - Participar das atividades cívicas, culturais e educativas da unidade escolar;
XII - Participar da Associação de Pais e Mestres e de outras instituições auxiliares da unidade escolar;
XIII - Analisar, juntamente com o Secretário Escolar e o Diretor de Escola, as guias de transferência e ementas curriculares e compatibilizá-las com a matriz curricular, a fim de definir as adaptações;
XIV - Criar condições de leitura e estudos sistemáticos individuais e em grupo, estimulando a realização de experimentos inovadores das diversas áreas de conhecimento;
XV – Participar dos cursos, seminários, palestras e orientações promovidos pela Secretaria Municipal de Educação;
XVI - Criar mecanismos efetivos de combate à evasão e à repetência;
XVII - Emitir parecer sobre requerimento relativo às ações pedagógicas do Corpo Docente;
XVIII - Organizar o Conselho de Classe e coordenar suas reuniões, com registro em livro próprio;
XIV - Desempenhar outras atribuições que lhe forem delegadas, compatíveis com as suas funções;
XX - Proceder à observação dos alunos, identificando as necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interfiram na aprendizagem, encaminhando-os aos setores especializados;
XXI - Orientar os professores na seleção e utilização de técnicas e estratégias de ensino visando à melhoria do rendimento escolar;
XXII - Realizar encontros com os Professores para troca de experiências e proposição de alternativas que visem à melhoria de ensino;
XXIII - Orientar e acompanhar as ações desenvolvidas para a recuperação da aprendizagem e o processo de avaliação do rendimento escolar;
XXIV - Assessorar o Diretor da Escola na elaboração de todas as atividades pedagógicas da unidade escolar.
XXV - Desempenhar outras atividades correlatas e afins

**TÍTULO II**

**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL**

**CAPÍTULO I**
**DOS CONCEITOS BÁSICOS**

**Art. 7º** Para efeito deste Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração entende-se como:
I - Rede Municipal de Ensino - o conjunto de Unidades Escolares e Órgãos específicos sob a ação normativa do Município e gerenciamento da Secretaria Municipal de Educação que realizam atividades de ensino nos diferentes níveis da Educação Básica.
II - Professor - membro do Magistério Municipal que exerce atividades docentes;
III – Coordenador Pedagógico - membro do Magistério Municipal habilitado para as atividades de coordenação pedagógico, orientação educacional, supervisão escolar, planejamento educacional, administração escolar e inspeção escolar, na área educacional;
IV - Cargo - conjunto de deveres, responsabilidades, atividades, tarefas ou atribuições cometidas a titulares, denominados servidores, regidos por esta Lei;
V - Categoria Funcional - profissões definidas, integradas de classes hierárquicas, constituídas de cargos da mesma natureza, classificados em níveis crescentes de habilitação;
VI - Classe - conjunto de cargos da mesma natureza funcional de igual padrão ou escala de vencimentos e do mesmo grau de responsabilidade;
VII - Carreira - conjunto de níveis da mesma natureza de trabalho, escalonados segundo a escolaridade do seu titular;
VIII - Quadro do Magistério Municipal - conjunto de cargos de provimento efetivo do Quadro Permanente da Prefeitura que integram o sistema de carreiras do Magistério e se destinam ao exercício das atividades docentes e de suporte pedagógico às atividades da Rede Municipal de Ensino;
IX - Nível - grau de habilitação correspondente aos cargos das carreiras do Magistério Municipal;
X - Promoção Vertical - consiste na passagem de um nível para outro superior, na mesma categoria funcional, numa linha definida de carreira;
XI - Promoção Horizontal - consiste na passagem de uma classe para outra imediatamente posterior no mesmo cargo e nível de habilitação;
XII - Suplência - ocorrem através de aulas complementares ou por convocação e consistem no cometimento das funções do cargo de Professor, em caráter temporário e excepcional, observadas as disposições legais para suprir necessidades permanentes na Rede Municipal de Ensino;
XIII - Horas-Atividade - são as que incluem trabalhos individuais, como preparação de aulas, correções de tarefas dos alunos e trabalhos coletivos, tais como reuniões pedagógicas, estudos e atendimento aos pais de alunos.

**CAPÍTULO II**
**DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS**

**Art. 8°** O Magistério Municipal é exercido por servidores ocupantes dos cargos de Professor e de Coordenador Pedagógico, integrantes do Magistério do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna.

**SEÇÃO I**
**Da Categoria Funcional de Professor**

**Art. 9°** Para a categoria funcional de Professor é exigida como qualificação mínima:
I - ensino superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, para docência na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental;
II - formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente, para docência em áreas específicas dos anos finais do ensino fundamental.

§ 1º Os requisitos para provimento do cargo de Professor estão contidos no ANEXO I desta Lei.

§ 2º - As áreas de atuação da categoria funcional de Professor são as estabelecidas nos incisos I e II, do artigo 6º, desta Lei, sendo dividida em dois grupos:

I - Professor – integram os cargos de provimento efetivo das funções inerentes às atividades de docência;

II - Suporte Pedagógico – o professor que desempenha temporariamente atividades de Coordenação Pedagógica, nos casos de readaptação ou por motivo de licença, nas unidades escolares da rede municipal de ensino e na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 10**. O servidor efetivo ocupante do cargo de Professor poderá ser designado por ato do Prefeito Municipal para exercer a função de Coordenador Pedagógico, na área de atuação do suporte pedagógico, quando necessário.

Parágrafo único. Ao Professor a ser designado nos termos do "caput" deste artigo será exigido no mínimo, cinco (05) anos de experiência como docente.

**SEÇÃO II**
. **Da Categoria Funcional de Coordenador Pedagógico**

**Art. 11. A categoria funcional de Coordenador Pedagógico se desdobra nas seguintes áreas de atuação:**

I - planejamento educacional;
II - supervisão escolar;
III - orientação educacional.
IV - administração escolar;
V - inspeção escolar.

Parágrafo único. Exige-se, como qualificação mínima, ensino de graduação em Pedagogia ou nível superior na área educacional com especialização em planejamento, supervisão, orientação, administração ou inspeção escolar, ou nível superior na área educacional com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas.

**CAPÍTULO III**
**DA ESTRUTURA DOS CARGOS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL**

**Art. 12. A categoria funcional de Professor e de Coordenador Pedagógico é identificada por níveis de titulação e por classes, aos quais são atribuídos coeficientes para definição do vencimento do ocupante do cargo.**

§ 1º Os níveis se destinam a indicar as posições da promoção vertical nas carreiras, sendo 4 (quatro) para o cargo de Professor e de Coordenador Pedagógico.
§ 2º As classes das categorias funcionais dos Membros do Magistério Municipal são 10 (dez), identificadas pelas letras A, B, C, D, E, F, G, H, I e J e se destinam a apontar os avanços na carreira por promoção horizontal.

§ 3º O provimento nos cargos que integram as carreiras do Magistério Municipal dar-se-á na classe inicial, mediante habilitação em concurso público, na Classe A e no Nível de habilitação do servidor nomeado.

**Art. 13**. Aos níveis correspondem as seguintes titulações:
I – para o Professor:
a) Nível I - Habilitação de grau superior, obtida em curso de licenciatura plena;
b) Nível II - Habilitação de pós-graduação em nível de especialização, obtida em curso com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, compatível com as atribuições do cargo;
c) Nível III – Habilitação de pós-graduação, obtida em curso de mestrado, compatível com as atribuições do cargo.
d) Nível IV – Habilitação de pós-graduação, obtida em curso de doutorado, compatível com as atribuições do cargo.

II - para o Coordenador Pedagógico:
a) Nível I - Habilitação em Pedagogia ou nível superior na área educacional com especialização em administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional;
b) Nível II - Habilitação especifica de pós-graduação em nível de especialização, obtida em curso com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, compatível com as atribuições do cargo;
c) Nível III - Habilitação especifica de pós-graduação, obtida em curso de mestrado, compatível com as atribuições do cargo;
d) Nível IV - Habilitação especifica de pós-graduação, obtida em curso de doutorado, compatível com as atribuições do cargo.

**TÍTULO III**
**DO SISTEMA DE CARREIRAS DO GRUPO DO MAGISTÉRIO**

**CAPÍTULO I**
**DA PROMOÇÃO FUNCIONAL**

**Art. 14. A promoção funcional objetiva proporcionar oportunidades de crescimento aos membros efetivos e estáveis da carreira do Magistério Municipal e será concedida na forma horizontal e vertical, atendidos os critérios estabelecidos nesta Lei Complementar.**

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo estabelecer promoção funcional através de Avaliação de Desempenho, cujos critérios serão objeto de Lei Complementar especifica.

**SEÇÃO I**
**Da Promoção Horizontal**

**Art. 15. A promoção horizontal é a elevação do membro estável das carreiras do Magistério Municipal, dentro do mesmo cargo, pela decorrência de tempo no exercício das funções que lhe são inerentes, mediante a passagem de uma classe para outra imediatamente superior.**

**Art. 16. A promoção horizontal ocorrerá após 03 (três) anos de efetivo exercício.**

§ 1º Para fins de promoção horizontal consideram-se como tempo de efetivo exercício as disposições estabelecidas no Estatuto do Magistério.

§ 2º A promoção horizontal ocorrerá automaticamente no mês imediatamente subseqüente àquele em que o servidor completou o interstício necessário a sua mudança de classe.

**SEÇÃO II**
**Da Promoção Vertical**

**Art. 17. A promoção vertical é a elevação do nível do servidor efetivo e estável das carreiras do Grupo do Magistério Municipal de acordo com a correspondente habilitação ou escolaridade, dentro do mesmo cargo.**

**Art. 1819 promoção vertical será concedida uma vez comprovada a nova habilitação ou escolaridade e o direito dar-se-á a partir da vigência do ato de concessão autorizado pela autoridade competente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da entrada do requerimento na Secretaria Municipal de Educação. promoção vertical dar-se-á independentemente do número de vagas, desde que o servidor possua o correspondente diploma ou certificado devidamente registrado no órgão competente, acompanhado do histórico escolar e da declaração da instituição de ensino correspondente, e se habilite na forma estabelecida em regulamento, observada o disposto nesta Lei.**. A

§ 1º Até a expedição do diploma ou certificado devidamente registrado no órgão competente, poderá ser aceito apenas o histórico escolar, desde que devidamente acompanhado de declaração da instituição de ensino correspondente, e o comprovante de requerimento da expedição do diploma ou certificado.

§ 2º A exceção permitida no parágrafo anterior terá o prazo de vigência de 01 (um) ano, findo o qual serão suspensos os seus efeitos, sob pena de responsabilidade.

**Art.** . A

**Art. 20**. O nível é pessoal, de acordo com a habilitação específica do servidor ocupante do cargo de Professor, e será mantido na promoção horizontal.

**Art. 21**. O beneficiário da promoção vertical indevida será obrigado a restituir o que a mais tiver recebido, devidamente corrigido, e, caso tenha havido má fé de sua parte, comprovada em processo administrativo disciplinar, estará sujeito às sanções previstas no Estatuto do Magistério.

**TÍTULO IV**
**DA COMISSÃO DE VALORIZAÇÃO DOS MEMBROS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL**

**CAPÍTULO ÚNICO**
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 22. A Secretaria Municipal de Educação constituirá uma Comissão de Valorização dos Membros do Magistério com a seguinte competência:**
I - pronunciar-se, anualmente, sobre os aspectos técnicos e administrativos da valorização dos servidores do Magistério;
II - ratificar a classificação, nos níveis de habilitação ou escolarização atribuída aos membros do Magistério nomeados em virtude de concurso público, a ser realizada pela Secretaria Municipal de Educação.
III – emitir parecer nos casos de reclamação sobre progressão e promoção funcional;
IV – participar da avaliação de desempenho dos Membros do Magistério em estágio probatório.

**Art. 23. A Comissão de Valorização dos Membros do Magistério será composta de 03 (três) membros efetivos do Quadro Permanente do Magistério Municipal de Guia Lopes da Laguna, contemplando o Professor e o Coordenador Pedagógico, sendo:**
I - 1 (um) indicado pela Secretaria Municipal de Educação;
II - 1 (um) indicado pela Secretaria Municipal de Administração;
III - 1 (um) indicado pelo Sindicato Municipal que representa a Educação e que pertença ao Quadro do Magistério
IV - 1 (um) representante dos professores da Educação Infantil;
V - 1 (um) representante dos professores do Ensino Fundamental

**Art. 24. A Comissão de Valorização dos Membros do Magistério será presidida por um de seus integrantes escolhido por seus pares, designado por ato do Secretário Municipal de Educação.**

§ 1º As designações, prazo de duração, normas funcionais e atribuições complementares da Comissão de Valorização dos Membros do Magistério serão objeto de Regimento Interno.

§ 2º É vedado ao membro da Comissão de Valorização dos Membros do Magistério participar de reunião em que for julgado assunto de seu interesse ou de parente consangüíneo ou afim, na linha direta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau.

**Art. 25.** Aos integrantes da Comissão de Valorização dos Membros do Magistério que exerçam cargos efetivos de Professor e de Coordenador Pedagógico, cuja jornada de trabalho seja ultrapassada em virtude de serviços prestados à Comissão, será devido o pagamento de horas extraordinárias.

Parágrafo único. Caberá ao Secretário Municipal de Educação solicitar à Secretaria Municipal de Administração o pagamento da quantidade de horas extraordinárias prestadas por seus membros à Comissão de que trata o "caput" deste artigo.

**TÍTULO V**
**DO INGRESSO NAS CARREIRAS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL**
**CAPÍTULO I**
**DO CONCURSO PÚBLICO**

**Art. 26.** O ingresso de servidores nas carreiras do Magistério Municipal do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna dar-se-á através de Concurso Público de Provas e Títulos, nos termos da legislação em vigor.

§ 1º Comprovada a existência de vagas no Quadro do Magistério e inexistindo candidatos disponíveis aprovados em concursos anteriores, ainda em vigência, um novo concurso público será realizado para provimento dos cargos.

§ 2º. O estágio probatório, tempo de exercício profissional a ser avaliado no período determinado pela Constituição Federal, observará as disposições contidas no Estatuto do Magistério e em legislação complementar.

**Art. 27**. O edital do concurso deverá conter o programa das provas com dados precisos e claros do objeto do concurso tais como cargo, requisitos para o provimento, jornada de trabalho e vencimento, além de outros.

**Art. 28**. Será constituída comissão de concurso, tendo entre seus membros, representantes da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 29**. O resultado do concurso, com a relação dos candidatos aprovados, por ordem de classificação será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no órgão oficial do Município até 60 (sessenta) dias após a realização do concurso.

**Art. 30.** O concurso público para as categorias funcionais de Professor e de Coordenador Pedagógico, obedecerá ao disposto nos editais publicados.

**Art. 31.** No concurso público poderá ser exigido dos candidatos conhecimento em informática, na forma a ser estabelecida em edital.

**CAPÍTULO II**
**DA SUPLÊNCIA**

**Art. 32.** Suplência é o exercício temporário da função de docente na execução de atividades pedagógicas para suprir vaga decorrente de afastamento temporário de Professor ou ampliação de novas salas de aula.

**Art. 33.** O exercício da função docente mediante suplência ocorrerá nas modalidades de:
I - substituição - para cumprimento de aulas complementares realizadas por membro da carreira do Magistério Municipal até 15 (quinze) dias;
II - convocação - preferencialmente por Professor efetivo e em seguida ao candidato aprovado em concurso público aguardando nomeação observado a ordem de classificação, limitada a cada semestre letivo, salvo por imperiosa necessidade de reposição de aulas em período de férias.

§ 1º É vedada a suplência sempre que houver vaga nos cargos de docência e candidatos aprovados em concurso público com prazo de validade em vigência.

§ 2º O Professor poderá ser convocado para aulas complementares pela quantidade de horas necessárias para suprir a carência, sendo sua remuneração proporcional às horas trabalhadas.

§ 3º O Professor convocado perceberá remuneração correspondente ao nível de sua habilitação, na Classe A, quando sua convocação for de 20 (vinte) horas.

§ 4º - O Professor convocado fará jus aos seguintes benefícios:
I - férias e décimo terceiro salário, proporcionais;
II - salário família por dependente, nos termos da legislação vigente;
III - licenças à gestante e por acidente em serviço, limitadas ao período da convocação;
IV – licença para tratamento de saúde, limitado ao período de 15 (quinze) dias;
V – incentivos financeiros dos incisos I e II, do artigo 43, desta Lei.

**Art. 34.** Do ato da convocação deverá constar:
I - a justificativa do ato;
II - a atividade ou área de estudo ou disciplina que será desenvolvida pelo convocado;
III - a remuneração correspondente;
IV - o prazo de convocação;
V - a carga horária.

**Art. 35. A convocação será limitada a cada semestre letivo, não podendo ter início durante as férias, salvo em casos de necessidade imperiosa de reposição de aulas salvo no atendimento às creches, nos Centros de educação Infantil.**

**Art. 36.** As demais normas para a convocação serão editadas por ato do Chefe do Poder Executivo.

**TÍTULO VI**

**DA CARGA HORÁRIA, DOS VENCIMENTOS E DOS INCENTIVOS FINANCEIROS.**

**CAPÍTULO I**
**DA CARGA HORÁRIA**

**Art. 37.** A jornada de trabalho do Professor será de 20 (vinte) horas semanais, que corresponde a 24 horas aula.

§ 1º A jornada de trabalho do Professor docente será de 18 horas aulas em sala de aula e 06 de atividades destinadas à preparação e avaliação do trabalho didático, a colaboração com a administração da escola, a reuniões pedagógicas, a articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional.

§ 2º As horas de atividade serão distribuídas:

I - 03 (três) horas na unidade escolar;
II – 03 (três) horas em local escolhido pelo docente.

§ 3º A carga horária do Coordenador Pedagógico será de 40 (quarenta) horas semanais, devendo permanecer na unidade escolar em período concomitante ao dos Professores, exceto quando convocado pelo chefe do Poder Executivo ou pelo Secretário Municipal de Educação, através de ato próprio, para a realização de outras atividades que lhe são inerentes.

§ 4º A carga horária efetiva correspondente ao cargo em comissão de Diretor de Escola será de 40 (quarenta) horas semanais, exceto quando a unidade escolar tiver seu horário de funcionamento restrito a um único período, devendo a remuneração, nessa hipótese, ser compatível às horas trabalhadas.

§ 5º A jornada de trabalho deverá ser cumprida e completada onde for necessário, inclusive em mais de uma unidade escolar, de acordo com a necessidade e a critério da autoridade competente.

§ 6º A carga horária semanal respectiva a cada cargo bem como a quantidade de vagas que lhe é correspondente encontra-se estabelecida no ANEXO I da presente Lei.

**CAPÍTULO II**
**DOS VENCIMENTOS**

**Art. 38.** Vencimento em sentido estrito é a retribuição pecuniária básica devida ao servidor das carreiras do Magistério Municipal pelo efetivo exercício do cargo e correspondente ao respectivo nível de habilitação.

Parágrafo único. Os vencimentos dos cargos integrantes das carreiras do Magistério Municipal, em suas diversas classes e níveis, aplicados os respectivos coeficientes, encontram-se estabelecidos no ANEXO III, desta Lei Complementar.

**Art. 39.** Remuneração é o vencimento do cargo efetivo somado às vantagens pecuniárias atribuídas ao titular do cargo, sejam elas permanentes ou temporárias.

**Art. 40.** Os vencimentos dos cargos das carreiras do Magistério Municipal resultam da aplicação dos seguintes coeficientes:
I - quanto aos níveis de Professor:
a) Nível I - coeficiente 1.0;
b) Nível II – coeficiente 1.30;
c) Nível III - coeficiente 1.40;
d) Nível IV – coeficiente 1.50.

II - quanto aos níveis de Coordenador Pedagógico:
a) Nível I - coeficiente 1.0;
b) Nível II – coeficiente 1.30;
c) Nível III - coeficiente 1.40;
d) Nível IV – coeficiente 1.50.

Parágrafo único. O piso salarial é o valor fixado para a Classe A do Nível I da categoria funcional e servirá de referência para definição dos vencimentos dos cargos nas demais titulações e classes.

**Art. 41.** As faltas não justificadas ensejarão o desconto proporcional.

**CAPÍTULO III**
**DOS INCENTIVOS FINANCEIROS**

**Art. 42.** Os incentivos financeiros são gratificações permanentes ou temporárias estabelecidas ao Professor e ao Coordenador Pedagógico, no exercício de atividades docentes ou de suporte pedagógico, em razão do exercício do cargo, nas condições especificadas nesta Lei.

**Art. 43.** Os incentivos financeiros serão calculados sobre o vencimento-base, valor correspondente à classe e o nível do Professor e do Coordenador Pedagógico, conforme os percentuais determinados a seguir:
I – pelo exercício de atividades docentes em regência de classe, e atividades de suporte pedagógico ou em outras atividades designadas pela Secretaria de Educação - 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base.
II – pelo exercício de atividades docentes em escola de difícil acesso - 20% (vinte por cento) sobre o vencimento-base, correspondente a carga horária exercida nessa unidade.
III - pelo exercício de atividades docentes no ensino noturno, a partir das 19 (dezenove) horas - 5% (cinco por cento) sobre o vencimento-base.
IV – por tempo de serviço – 10% quando o profissional tiver completado os 5 primeiros anos e após, para cada 5 anos de efetivo exercício - 5% ( por cento) sobre o vencimento-base, limitados a 35% (trinta e cinco por cento).
V - Os professores na função de docência em sala com mais de uma turma, ou seja, sala de multisseriadas, terá direito a 30% (trinta) por cento, sobre o vencimento base.

§ 1º Os incentivos podem ser cumulativos entre si.

§ 2º Na hipótese de acúmulo legal de cargos, o incentivo financeiro deverá incidir sobre ambos.
§ 3º Considera-se de difícil acesso toda unidade escolar cuja localização seja na zona rural, distante pelo menos 15 (quinze) quilômetros do perímetro urbano.
§ 4º Os incentivos prescritos nos incisos I e IV deste artigo serão considerados de caráter permanente, para fins de incidência dos descontos previdenciários, enquanto os incentivos prescritos nos incisos II, III e V são de caráter temporário.

**CAPÍTULO IV**
**DAS FÉRIAS**

**Art. 45.** Os Professores lotados nas unidades escolares gozarão 01 (um) período de férias anual e 01 (um) de recesso, ambos coletivamente, assim distribuídos:
I - 30 (trinta) dias de férias, no término do período letivo;
II - 15 (quinze) dias de recesso, entre as duas etapas letivas.( entre os 1.º e 2.º semestre do ano letivo).

§ 1º Os membros do Magistério Municipal, em exercício na Secretaria Municipal de Educação ou nas unidades escolares em função técnico-administrativa, gozarão férias individuais anuais de 30 (trinta) dias, em período a ser determinado a critério da Administração.

§ 2º Ao Professor e Coordenador Pedagógico, em readaptação, aplicam-se às disposições do parágrafo anterior.

**CAPÍTULO V**
**DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

**Art. 46.** Visando promover a valorização e a contribuição para a melhoria da qualidade do ensino será assegurada aos membros estáveis das carreiras do Magistério Municipal a participação:
I - em cursos e treinamento de atualização profissional e aperfeiçoamento pedagógico;
II - em congressos, simpósios ou similares referentes à educação.

**Art. 47.** O servidor poderá obter licença para estudo em qualquer parte do território nacional, nas seguintes condições:
I - com direito a percepção do vencimento e vantagens do cargo, desde que reconhecido pelo Prefeito Municipal o interesse para a administração e o afastamento não ultrapassar a 18 (dezoito) meses, prorrogáveis 1 (uma) única vez, por igual período;
II - sem direito a percepção de vencimento e das vantagens do cargo, quando não reconhecido o interesse para a administração, mas a formação ou capacitação tiver relação com o cargo, à função ou a carreira, pelo mesmo período mencionado no inciso anterior, desde que seja autorizado pela Administração Municipal.

§ 1º É vedada a concessão de licença para estudo na condição de ocupante de cargo em comissão.

§ 2º Em nenhuma hipótese o período da licença para estudo poderá exceder a 3 (três) anos consecutivos, incluído o período de prorrogação.

§ 3º A licença para estudo, uma vez concedida, somente voltará a ser autorizada após decorridos 5 (cinco) anos de efetivo exercício.

**Art. 48.** O servidor afastado por licença para estudo ficará obrigado a restituir o que percebeu durante a licença se nos 18 (dezoito) meses subseqüentes ao seu término ou sua prorrogação ocorrer exoneração, demissão ou licença para tratar de interesse particular, ou ainda em caso de não aprovação.

§ 1º A importância a devolver será corrigida monetariamente pelo IGPM-FGV, ou índice que vier a substituí-lo.

§ 2º A exoneração a pedido ou a licença somente serão concedidas após a quitação com o Município.

§ 3º Em caso de demissão a quantia devida será inscrita como dívida ativa, a ser cobrada judicialmente, se não for paga no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato de desligamento.

**Art. 49.** O afastamento para proferir conferência, ministrar curso especializado, participar de congresso, seminário, jornada ou qualquer forma de reunião de profissionais técnicos, educacionais, culturais ou desportistas dependerá sempre de consulta formal à Secretaria Municipal de Educação pela entidade patrocinadora.

§ 1º O afastamento a que se refere este artigo será deferido pelo Prefeito Municipal, subordinando-se à conveniência e ao interesse das atividades educacionais e se dará sem prejuízo do vencimento e das vantagens.

§ 2º O servidor ficará obrigado a apresentar à Secretaria Municipal de Educação dentro de 15 (quinze) dias do término do evento em que tenha participado, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas ou dos estudos realizados, devidamente documentados.

§ 3º A não satisfação da disposição constante deste artigo ensejará à administração o direito de considerar como faltas não justificadas os dias em que o servidor esteve ausente.

**CAPÍTULO VI**
**DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS**

**Art. 50.** Os cargos de Diretor de Escola do Magistério Municipal são de provimento em comissão e para exercer a função o servidor deverá ser efetivo e estar lotado na Rede Municipal de Ensino na data da eleição.

**Art. 51.** O membro do Magistério Municipal que for eleito e nomeado para o cargo de Diretor de Escola receberá remuneração equivalente a 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o seu nível e classe que se encontra, acrescido de percentual da gratificação, calculada sobre o valor do salário-base das 40 (quarenta) horas, conforme a tipologia da escola e corresponderá a:

I – 20% (vinte por cento) para escolas com até 250 alunos;
II – 30% (trinta por cento) para escolas com 251 a 500 alunos;
III – 40% (quarenta por cento) para escolas com mais de 500 alunos.

§ 1º Quando a unidade escolar tiver seu horário de funcionamento restrito a um único período, deverá a remuneração, nessa hipótese, ser compatível às horas trabalhadas.

§ 2º Os atuais ocupantes da função de diretor terão sua remuneração de acordo com a Lei Complementar nº 001, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações, até o fim do mandato para o qual foram eleitos.

**Art. 52.** Os cargos de Secretário Escolar são considerados funções gratificadas.

Parágrafo único. A nomeação para a função de Secretário Escolar deverá recair sobre servidor efetivo, que receberá, a título de gratificação por exercício desta função, remuneração de acordo com o seu nível/referência e classe, acrescidos de mais 50% (cinqüenta por cento) do vencimento pela função exercida.

**Art. 53.** Os cargos em comissão e as funções gratificadas de que trata este Capítulo terão seus requisitos, valores e carga horária estabelecidos na Tabela Única, do ANEXO IV, desta Lei.

**CAPÍTULO VII**
**DOS DIREITOS**

**Art. 54.** São direitos do membro do Magistério Municipal:
I - participar da gestão democrática das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
II - receber remuneração de acordo com a classe, o nível de habilitação, o tempo de serviço e o regime de trabalho, conforme o estabelecido nesta Lei e independentemente da modalidade de ensino ou ano escolar em que atua;
III - escolher e aplicar livremente os procedimentos didáticos e as formas de avaliação e de aprendizagem, observadas as diretrizes da Rede Municipal de Educação;
IV - dispor, no ambiente de trabalho, de instalações e materiais didáticos suficientes e adequados para exercer, com eficiência, suas funções;
V - participar do processo de planejamento de atividades relacionadas com a educação;
VI - ter assegurado oportunidade de freqüentar cursos de formação, atualização e especialização profissional, congressos, fóruns, assembléias e seminários relacionados à educação;
VII - receber, através dos serviços especializados de educação, apoio ao exercício profissional;
VIII - direito a concorrer ao mandato classista.

Parágrafo único. São direitos dos servidores regidos por este Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, todos aqueles previstos no Estatuto do Magistério, desde que compatíveis com esta Lei.

**CAPÍTULO VIII**

**DOS DEVERES**

**Art. 55.** O membro das carreiras do Magistério Municipal tem o dever de considerar a relevância social de suas atividades, mantendo conduta moral e funcional adequadas à dignidade profissional, em razão da qual, além das obrigações previstas em outras normas, tem por dever:
I - conhecer e respeitar as leis, os estatutos, os regulamentos, os regimentos e demais normas vigentes;
II - preservar os princípios, ideais e finalidades da educação nacional, através de seu desempenho profissional;
III - empenhar-se em benefício da formação integral do aluno, utilizando processos que acompanhem o progresso científico da educação;
IV - sugerir medidas que auxiliem no aperfeiçoamento dos serviços educacionais;
V - participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções;
VI - freqüentar cursos destinados à habilitação, atualização e aperfeiçoamento profissional;
VII - comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando suas tarefas com eficiência, zelo e presteza;
VIII - apresentar-se ao serviço decente e discretamente trajado;
IX - manter espírito de cooperação e solidariedade com a equipe escolar e a comunidade;
X - incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre os educandos, demais educadores e a comunidade em geral, visando à construção de uma sociedade democrática;
XI - assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando;
XII - respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia de seu aprendizado;
XIII - comunicar à autoridade imediata as irregularidades de que tiver conhecimento na sua área de atuação ou às autoridades superiores, no caso de omissão por parte da primeira;
XIV - zelar pela economia do material e pela conservação do que for confiado a sua guarda e uso;
XV - zelar pela defesa dos direitos profissionais e pela reputação da categoria profissional;
XVI - participar do conselho de classe;
XVII - participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares;
XVIII - comparecer a todas as atividades extraclasses e comemorações cívicas, previstas no calendário escolar;
XIX - acatar orientações dos superiores e tratar com urbanidade os colegas e os usuários dos serviços educacionais.

Parágrafo único. A inobservância das disposições constantes neste artigo estará sujeitas ás disposições disciplinares estabelecidas no Estatuto do Magistério.

**CAPÍTULO IX**
**DAS PROIBIÇÕES**

**Art. 56.** São vedados ao membro do Magistério Municipal:
I - o uso de credenciais de que não sejam titulares;
II - a participação em atividades em desacordo com os dispositivos legais em vigor;
III - o uso do cargo em proveito pessoal ou em favor de terceiros, em detrimento da dignidade da função;
IV - a coação e o aliciamento de subordinados com objetivos de natureza político-partidária ou de qualquer outra natureza;
V - confiar a outrem o desempenho de encargos que lhe competem;
VI - comparecer com os alunos a manifestações públicas estranhas à finalidade educativa;
VII - exceder-se na a aplicação dos meios disciplinares de sua competência;
VIII - ocupar-se, em sala de aula, de assuntos estranhos à finalidade educativa ou permitir que outros o façam;
IX - impedir que o aluno participe das atividades escolares em razão de qualquer carência.
X – exercer outra atividade remunerada durante o período das seguintes licenças:
a) para tratamento de saúde;
b) por motivo de doença em pessoa da família;
c) gestante;
d) por acidente de trabalho;

Parágrafo único. A inobservância das disposições constantes neste artigo implicará em sujeição às disposições disciplinares estabelecidas no Estatuto do Magistério.

**CAPÍTULO X**
**DOS AFASTAMENTOS**

**Art. 57.** O membro do Magistério Municipal, titular de cargo de provimento efetivo, só poderá se afastar do cargo, mediante ato próprio, para o exercício de:
I - cargo em comissão ou função gratificada;
II - atividades inerentes ou correlatas às de educação em unidade escolar diferente da de sua lotação;
III - funções de magistério em entidades de educação especial ou educação infantil, através de convênios;
IV - mandato no Conselho Tutelar;
V - missão ou trabalhos a serviço da Secretaria Municipal de Educação;
VI - atividades vinculadas a convênios com o Estado, a União ou outros Municípios;
VII - mandato eletivo federal, estadual ou municipal ou participação em campanha eleitoral para concorrer a cargo eletivo;
VIII - mandato classista.

§ 1º Os afastamentos nas situações previstas nos incisos I, III, V, VI e VIII deste artigo ocorrerão sem prejuízos de vencimentos e demais vantagens inerentes ao cargo e nas previstas nos incisos II, IV e VII, conforme direito de opção assegurado na Constituição Federal ou lei específica.

§ 2º No afastamento sem ônus, tal período será computado única e exclusivamente para fins de aposentadoria, desde que haja contribuição previdenciária na forma da Constituição Federal.

**TÍTULO VII**
**DA ASSOCIAÇÃO DE CLASSE**

**Art. 58.** Os trabalhadores em educação poderão sindicalizar-se para fins de estudo, coordenação e defesa de seu interesse.

**Art. 59.** O trabalhador em educação, titular de cargo de provimento efetivo, eleito representante da categoria dos trabalhadores em educação, será afastado para exercício junto ao respectivo sindicato, sem prejuízo de seu vencimento base e vantagens pessoais, enquanto perdurar seu mandato.

**§ 1º** É assegurado o direito à licença para mandato classista nas seguintes condições:

**I** - 01 (um) servidor até, 200 filiados;
**II** - 02 (dois) servidores de 201 até 300 filiados;
**III** -03 (três) servidores de 301 até 500 filiados.

**§ 2 º** O trabalhador em educação afastado para o exercício de mandado classista tem assegurado o seu retomo à lotação de origem, após término do mandato.

**Art. 60.** O servidor eleito representante da categoria dos trabalhadores em educação, deverá ser efetivo.

**§ 1º** O afastamento do trabalhador em educação para mandato classista terá duração conforme determina o estatuto da entidade sindical.

**§ 2º** O período em que o trabalhador em educação permanecer afastado para o desempenho de mandato classista será computado para todos os efeitos legais, constantes nesta Lei Complementar e no Estatuto dos Servidores Municipais.

**Art. 60.** Mediante autorização do trabalhador em educação poderá ser efetuado desconto em sua remuneração total em favor do SIMTEL, na forma estabelecida no Estatuto da Entidade Sindical.

**Parágrafo Único** - O desconto de que trata o *caput* deste artigo deverá ser repassada pelo Poder Executivo até o dia 15 (quinze) do mês subseqüente à folha de pagamento.

**TÍTULO VIII**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 61.** Ao membro do Magistério Municipal nomeado para exercer cargo de direção será assegurado o direito de retorno ao seu cargo e local de origem, quando for dispensado das atribuições.

**Art. 62.** Quando a oferta de Professor legalmente habilitado para o exercício do cargo não bastar para atender as necessidades de uma dada disciplina, permitir-se-á, em caráter excepcional e mediante autorização prévia e específica do Secretário Municipal de Educação que as aulas sejam ministradas por Professor com habilitação diversa da exigida.

**Art. 63.** O professor convocado que não tenha habilitação legal para lecionar, caso venha a ser convocado por falta de Professor habilitado, será admitido na forma de legislação vigente e sua remuneração será equivalente a 80% (oitenta por cento) da remuneração do Professor habilitado, correspondente ao Nível I, Classe A, desde que não seja inferior ao piso nacional.

**TÍTULO IX**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 64.** Os cargos efetivos das carreiras do Magistério Municipal são os constantes na Tabela Única, do ANEXO I da presente Lei Complementar.
**Art. 65.** Os ocupantes dos cargos efetivos de Professor e de Coordenador Pedagógico, do atual quadro do Magistério Municipal constituirão clientela originária ao presente plano e serão enquadrados por transposição.

**Art. 66.** Considera-se extinto os cargos de Orientador Pedagógico, Professor Coordenador e Professor Instrutor do Quadro do Magistério Público Municipal.

Parágrafo único. Os 2 (dois) primeiros cargos constantes do *caput* deste artigo serão transformados em Coordenador Pedagógico e o terceiro no cargo de Professor.

**Art. 67.** Aos ocupantes dos cargos efetivos de Professor com habilitação específica de 2º grau obtida em 3 (três) séries (Normalista), Professor com habilitação específica de 2º grau obtida em 4 (quatro) série ou 3(três) seguidas de estudos adicionais correspondente a um ano letivo; Professor com Licenciatura Curta, formação a Nível de 3º grau na área de Educação, serão enquadrados ou extinto, aplicam-se as seguintes disposições :

I - se for detentor da qualificação de licenciatura plena de nível superior, será enquadrado como Professor, Nível I, nos termos da presente Lei, ou nos demais níveis, desde que possua a habilitação correspondente;

II - se não for detentor da qualificação de licenciatura plena de nível superior, será o cargo colocado em extinção.

III – Se for detentor de licenciatura curta, o mesmo será enquadrado como professor de Nível I, conforme Tabela I do Anexo III.

Parágrafo único. Aos ocupantes dos cargos efetivos de Professor, colocados em extinção por força deste artigo, aplicam-se os vencimentos estabelecidos na Tabela Única do ANEXO V, da presente Lei.

**Art. 68**. Aos detentores de cargos efetivos do Magistério Municipal colocados em extinção por força do artigo 64 desta Lei Complementar, depois de decorrido o prazo estabelecido em seu inciso II, preserva-se o direito à promoção horizontal prescrevendo, entretanto, o direito à promoção vertical.

**Art. 69.** Este Plano terá suas disposições regulamentares, no que couber, disciplinadas por ato do Prefeito Municipal.

**Art. 70.** Os Anexos constantes deste Plano constituem parte integrante do seu texto, cabendo ao Poder Executivo a inclusão ou supressão de cargos, desde que não acarrete aumento de despesa, na forma da lei.

**Art. 71.** O enquadramento dos servidores dar-se-á no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da vigência desta Lei.

**Art. 72.** São da competência exclusiva do Prefeito Municipal os atos de provimento dos cargos efetivos, de nomeação e exoneração de ocupantes de cargos em comissão, de designação de Professores para a função de Coordenador Pedagógico, de convocação de Professores bem como de admissão de pessoal por prazo determinado.

**Art. 73.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 74.** O saldo dos 60% (sessenta por cento) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata a Lei nº 11.494, de 11 de junho de 2007, será destinado como abono, ao final do exercício financeiro, aos membros do Magistério Municipal, como forma de valorização profissional.
Parágrafo único. O cálculo do abono dar-se-á em razão da carga horária dos membros do magistério, na proporção de seu nível e classe.

**Art. 75.** Considera-se como data-base para revisão anual dos vencimentos dos membros do magistério municipal no início de carreira, o mês de janeiro, conforme o estabelecido no artigo 5º e seu parágrafo único da lei 11.738, de 16 de julho de 2008.

**Art. 76.** Este Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 03 de janeiro de 2011.

***JACOMO DAGOSTIN***
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 042/2011, DE 03 DE JANEIRO DE 2011

**ANEXO I**

**TABELA ÚNICA - CATEGORIAS FUNCIONAIS**

| CATEGORIAS FUNCIONAIS | MODALIDADES | Nº DE VAGAS | QUALIFICAÇÃO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
|---|---|---|---|---|
| PROFESSOR | Educação Infantil:<br>• Creche<br>• Pré – Escola<br>Ensino Fundamental – anos iniciais<br>Ensino Fundamental – anos finais | | Ensino Superior em Curso de Licenciatura Plena, ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente, para docência | 20 h |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | em áreas específicas. | |
| COORDENADOR PEDAGÓGICO | Planejamento Educacional<br>Supervisão Escolar<br>Orientação Educacional<br>Administração Escolar<br>Inspeção Escolar | | Graduação Plena em Pedagogia ou Nível Superior na Área Educacional com Especialização em Planejamento Educacional, Supervisão Escolar, Orientação Educacional, Administração Escolar ou Inspeção Escolar. | 40 h |

LEI COMPLEMENTAR N.º 042/2011, DE 03 DE JANEIRO DE 2011

**ANEXO II**

**TABELA ÚNICA - HABILITAÇÃO EXIGIDA SEGUNDO OS NÍVEIS**

| **CARGO** | **NÍVEL** | **QUALIFICAÇÃO** |
|---|---|---|
| PROFESSOR | I | Habilitação de curso superior em nível de graduação correspondente à licenciatura plena. |
| PROFESSOR | II | Habilitação de pós-graduação em nível de especialização, obtida em curso com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas. |
| PROFESSOR | III | Habilitação de pós-graduação, obtida em curso de mestrado, compatível com as atribuições do cargo. |
| PROFESSOR | IV | Habilitação de pós-graduação, obtida em curso de doutorado, compatível com as atribuições do cargo. |
| COORDENADOR PEDAGÓGICO | I | Habilitação em pedagogia ou nível superior na área educacional com especialização em administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; |
| COORDENADOR PEDAGÓGICO | II | Habilitação de pós-graduação em nível de especialização, obtida em curso com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, compatível com as atribuições do cargo; |
| COORDENADOR PEDAGÓGICO | III | Habilitação de pós-graduação, obtida em curso de mestrado, compatível com as atribuições do cargo; |
| COORDENADOR PEDAGÓGICO | IV | Habilitação de pós-graduação, obtida em curso de doutorado, compatível com as atribuições do cargo. |

LEI COMPLEMENTAR N.º 042/2011, DE 03 DE JANEIRO DE 2011

**ANEXO III**

**TABELA ÚNICA – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DE FUNÇÃO GRATIFICADA**

| **SÍMBOLO** | **CARGO** | **Nº. DE VAGAS** | **VENCIMENTO** | **GRATIFICAÇÃO** | **QUALIFICAÇÃO** | **CARGA HORÁRIA SEMANAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | DIRETOR DE ESCOLA | | Equivalente a quantidade de horas semanais, de acordo com o nível e classe do ocupante do cargo | Conforme a tipologia da escola:<br>I – 20% (vinte por cento) para escolas com até 250 alunos;<br>II – 30% (trinta por cento) para escolas com 251 a 500 alunos;<br>III – 40% (quarenta por cento) para escolas com | Habilitação de curso superior em nível de graduação correspondente à licenciatura plena | 40 h |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | mais de 500 alunos. | | |
| | SECRETÁRIO ESCOLAR | | Vencimento do cargo efetivo | 50% do valor do cargo efetivo | Ensino Médio | 40 h |

LEI COMPLEMENTAR N.º 042/2011, DE 03 DE JANEIRO DE 2011

**ANEXO IV**

**TABELA I – PROFESSOR (20 HORAS )**

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **CLASSE / NIVEL** | **A** | **B** | **C** | **D** | **E** | **F** | **G** | **H** | **I** | **J** |
| **I** | 756,80 | 809,78 | 866,46 | 927,11 | 992,01 | 1061,45 | 1135,75 | 1215,25 | 1300,32 | 1391,34 |
| **II** | 983,84 | 1052,71 | 1126,40 | 1205,25 | 1289,62 | 1379,89 | 1476,48 | 1579,83 | 1690,42 | 1808,75 |
| **III** | 1059,52 | 1133,69 | 1213,05 | 1297,96 | 1388,82 | 1486,04 | 1590,06 | 1701,36 | 1820,46 | 1947,89 |
| **IV** | 1135,20 | 1214,66 | 1299,69 | 1390,67 | 1488,02 | 1592,18 | 1703,63 | 1822,88 | 1950,48 | 2087,01 |

CO

**TABELA II – COORDENADOR PEDAGÓGICO ( 40 HORAS )**

| **CLASSE / NIVEL** | **A** | **B** | **C** | **D** | **E** | **F** | **G** | **H** | **I** | **J** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **I** | 1513,60 | 1619,55 | 1732,92 | 1854,22 | 1984,02 | 2122,90 | 2271,50 | 2430,51 | 2600,65 | 2782,70 |
| **II** | 1967,68 | 2105,42 | 2252,80 | 2297,86 | 2458,71 | 2630,82 | 2814,98 | 3012,03 | 3222,87 | 3448,47 |
| **III** | 2119,04 | 2.267,37 | 2426,09 | 2595,92 | 2777,63 | 2972,06 | 3180,10 | 3402,71 | 3640,90 | 3895,76 |
| **IV** | 2270,40 | 2429,33 | 2599,38 | 2781,34 | 2976,03 | 3184,35 | 3407,25 | 3645,76 | 3900,96 | 4174,03 |
| | | | | | | | | | | |

LEI COMPLEMENTAR N.º 042/2011, DE 03 DE JANEIRO DE 2011

**ANEXO V**

TABELA III PROFESSOR ( 20 HORAS )

MI

| **CLASSE / NIVEL** | **A** | **B** | **C** | **D** | **E** | **F** | **G** | **H** | **I** | **J** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **I** | 586,52 | 627,58 | 671,51 | 718,52 | 768,82 | 822,64 | 880,22 | 941,84 | 1007,77 | 1078,31 |
| **II** | 762,48 | 815,85 | 872,96 | 934,07 | 999,45 | 1069,41 | 1144,27 | 1224,37 | 1310,08 | 1401,80 |
| **III** | 821,13 | 878,61 | 940,11 | 1005,92 | 1076,33 | 1151,67 | 1232,29 | 1318,55 | 1410,85 | 1509,61 |

**Publicado por:**
Oseias Luciano da Silva
**Código Identificador:**C90E6BA6

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2011 - ANEXO I**

| Código | Vagas | Cargo | Remuneração | Carga Horária |
|---|---|---|---|---|
| DAS 1 | 6 | Secretário Municipal | subsídio | 40 horas semanais |
| DAS 1 | 1 | Chefe de Gabinete | subsídio | 40 horas semanais |
| DAS 1 | 1 | Assessor Jurídico | subsídio | 40 horas semanais |
| DAS 2 | 1 | Diretor do Departamento de Proteção ao Meio Ambiente | 2.293,20 | 40 horas semanais |
| DAS 2 | 1 | Diretor do Departamento de Manutenção de Vias Urbanas e Rurais | 2.293,20 | 40 horas semanais |
| DAS 2 | 1 | Diretor do Departamento de Administração da Educação | 2.293,20 | 40 horas semanais |
| DAS 2 | 1 | Diretor do Departamento de Inspeção e Vida Escolar | 2.293,20 | 40 horas semanais |
| DAS 2 | 1 | Assessor de Projetos | 2.293,20 | 40 horas semanais |
| DAS 2 | 1 | Diretor do Departamento de Atenção Básica | 2.293,20 | 40 horas semanais |
| DAS 3 | 1 | Assessor de Imprensa | 1.827,39 | 40 horas semanais |
| DAS 3 | 1 | Diretor do Departamento de Arrecadação | 1.827,39 | 40 horas semanais |
| DAS 3 | 1 | Diretor do Departamento de Recursos Humanos | 1.827,39 | 40 horas semanais |
| DAS 3 | 1 | Diretor do Departamento de Esporte | 1.827,39 | 40 horas semanais |
| DAS 3 | 1 | Diretor do Departamento de Licitações | 1.827,39 | 40 horas semanais |
| DAS 4 | 1 | Diretor do Departamento de Administração da Assistência Social | 1.461,91 | 40 horas semanais |
| DAS 4 | 1 | Coordenador de Defesa Civil | 1.461,91 | 40 horas semanais |
| DAS 4 | 1 | Diretor do Departamento de Tesouraria | 1.461,91 | 40 horas semanais |
| DAS 4 | 1 | Diretor do Departamento de Prestação de Contas | 1.461,91 | 40 horas semanais |
| DAS 4 | 1 | Diretor do Departamento de Patrimônio | 1.461,91 | 40 horas semanais |
| DAS 4 | 1 | Diretor do Departamento de Serviços Urbanos | 1.461,91 | 40 horas semanais |
| DAS 4 | 1 | Diretor do Departamento de Manutenção da Rede de Iluminação Pública | 1.461,91 | 40 horas semanais |
| DAS 4 | 1 | Diretor do Departamento de Contratos | 1.461,91 | 40 horas semanais |
| DAS 4 | 1 | Diretor do Departamento de Compras | 1.461,91 | 40 horas semanais |
| DAS 4 | 1 | Diretor do Departamento de Programas da Saúde | 1.461,91 | 40 horas semanais |
| DAS 4 | 1 | Coordenador Geral do Departamento de Atenção Básica | 1.461,91 | 40 horas semanais |
| DAS 4 | 1 | Diretor do Departamento de Artes e Musica | 1.461,91 | 40 horas semanais |
| DAS 4 | 1 | Assessor de Saúde em Epidemiologia | 1.461,91 | 40 horas semanais |
| DAS 5 | 1 | Assessor da Coordenação da Defesa Civil | 1.218,26 | 40 horas semanais |
| DAS 5 | 1 | Diretor do Departamento de Prevenção à Saúde | 1.218,26 | 40 horas semanais |
| DAS 5 | 1 | Secretária do Gabinete do Prefeito | 1.218,26 | 40 horas semanais |
| DAS 6 | 1 | Diretor do Departamento de Convênios | 974,61 | 40 horas semanais |
| DAS 6 | 1 | Diretor do Departamento de Educação | 974,61 | 40 horas semanais |
| DAS 6 | 1 | Diretor do Departamento de Processamento de Programas de Saúde | 974,61 | 40 horas semanais |
| DAS 6 | 1 | Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária | 974,61 | 40 horas semanais |
| DAS 6 | 1 | Chefe da Divisão Obras | 974,61 | 40 horas semanais |
| DAS 6 | 1 | Diretor do Departamento de Supervisão de Programas de Saúde | 974,61 | 40 horas semanais |
| DAS 6 | 1 | Diretor do Departamento de Trânsito | 974,61 | 40 horas semanais |
| DAS 6 | 1 | Chefe da Divisão de Serviços Gerais | 974,61 | 40 horas semanais |
| DAS 6 | 1 | Chefe de Divisao de Manutenção de Veiculos e Maquinas | 974,61 | 40 horas semanais |
| DAS 7 | 1 | Secretária da Assessoria Jurídica | 812,17 | 40 horas semanais |
| DAS 8 | 1 | Chefe da Divisão de Esportes | 609,13 | 40 horas semanais |
| DAS 8 | 1 | Chefe da Divisão de Cultura | 609,13 | 40 horas semanais |
| DAS 8 | 1 | Chefe da Divisão de Meio Ambiente | 609,13 | 40 horas semanais |
| DAS 8 | 1 | Chefe da Divisão de Desenvolvimento Econômico | 609,13 | 40 horas semanais |
| DAS 9 | 20 | Assessor Especial | 609,13 | 40 horas semanais |

**Publicado por:**
Oseias Luciano da Silva
**Código Identificador:**72910C59

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITACAO**

PROCESSO Nº. 001/2011
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº. 001/2011
O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal n°. 873/2010, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 24 DE JANEIRO DE 2011, ÀS 10:00 HORAS, na sala de Licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi (MS) a licitação na modalidade LEILÃO, do tipo "MAIOR LANCE", que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal

n°. 8.666/93 e suas posteriores alterações, visando a venda de materiais recicláveis produzidos na Usina de Processamento de Lixo (U.P.L.), observado o valor mínimo definido pela municipalidade, conforme segue:

| LOTE 01 | ITEM | COMPOSIÇÃO MÉDIA DO LOTE | % | LANCE MÍNIMO |
|---|---|---|---|---|
| | 01 | Papelão duro | 48,00 | R$ 0,17 |
| | 02 | Plástico mole colorido (sacolas, lona, embalagens) | 19,00 | |
| | 03 | Plástico de embalagens PET | 08,00 | |
| | 04 | Plástico de embalagens cristal | 1,00 | |
| | 05 | Plástico duro de embalagens (margarina, detergentes, lubrificantes, cosméticos, lácteos, etc.) | 9,00 | |
| | 06 | Embalagem longa vida (caixas de leite) | 1,00 | |
| | 07 | Vidros (garrafas, embalagens de conservas, litros e outros). | 11,00 | |
| | 08 | Sucata de ferro | 3,00 | |
| | TOTAL | | 100,00 | |

Poderão participar do presente Leilão, todos os interessados, pessoas físicas ou jurídicas de qualquer natureza, em pleno gozo de seus direitos legais, não sendo necessário cadastramento, apenas prévia identificação no ato de arrematação.
Os interessados em analisar o lote, poderão se dirigir ao endereço acima, onde o lote estará à disposição nos dias úteis, no horário das 08:00 às 13:00 horas. Demais informações e o edital completo poderão ser obtidos junto ao Departamento Municipal de Compras & Licitações Publicas, localizado no Paco Municipal à Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, telefone 0**67-3471-1130.

Iguatemi (MS), 03 de Janeiro de 2011.

***EDSON DEOLINDO CHOINOVSKI***
(Presidente da c.p.l.)

**Publicado por:**
Ramão Lino Guerreiro
**Código Identificador:**5A9F242A



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº. 041/2010 - ANEXO II**

| | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Assessoria de Projetos | | | | | | | | | | | | | |
| Secretaria Municipal de | | Secretaria Municipal de | | Secretaria Municipal de | | Secretaria Municipal de | | Secretaria Municipal de | | Secretaria Municipal de Obras | | | | | | | |
| Administração | | Planejamento e Finanças | | Educação | | Saúde | | Assistência Social | | Serviços Urbanos e Trânsito | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Depto de Rec. Humanos | | Depto de Arrecadação | | Depto de Educação | | Depto de Atenção Básica | | Depto de Administração | | Depto de Serviços Urbanos | | Depto de Meio Ambiente | | Depto de Esporte | | | |
| | | | | | | | | | | | | Turismo e Desen. Econômico | | e Cultura | | | |
| Depto de Patrimônio | | Depto de Tesouraria | | Depto de Insp. Vida Esc. | | Depto de Programas | | Conselho Tutelar | | Divisão de Obras | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | Divisão de Meio Ambiente | | Divisão de Esporte | | | |
| Depto de Contratos | | Depto de Convênios | | Depto de Administração | | Depto de Vig. Sanitária | | Depto de Artes e Musica | | Div. de Serviços Gerais | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | Divisão de Desen. Econômico | | Divisão de Cultura | | | |
| Depto de Compras | | Depto de Prest. Contas | | | | Depto de Proc.de Programas | | | | Divisão de Trânsito | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Depto de Licitações | | | | | | Depto de Sup. de Programas | | | | Divisão de Manutenção | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | de Veiculos e Maquinas | | | | | | | |
| | | | | | | Depto de Prevenção | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | Depto de Manutenção | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | de Vias Urbanas e Rurais | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | Depto de Manutenção da | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | Rede de Iluminação Pública | | | | | | | |

**Publicado por:**
Oseias Luciano da Silva
**Código Identificador:**E6FEA3EE